



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**EDITAL**

**RDC ELETRÔNICO Nº. 01/2018**  
**JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**

**REGIME DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

CAPUT – COMUNICAÇÃO

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL;
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO;
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO;
4. DA PARTICIPAÇÃO;
5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS;
6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA;
7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES;
9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA;
11. DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;
12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL;
13. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS;
15. DO ENCERRAMENTO;
16. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;
17. DOS PAGAMENTOS;
18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS;
19. DA FONTE DE RECURSOS;
20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS;
22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA;
23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE;
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**ANEXOS:**

- I. TERMO DE REFERÊNCIA
- II. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- III. MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- IV. PROJETOS DE REFERÊNCIA
- V. MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA
- VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DA VISTORIA TÉCNICA
- VII. MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
- VIII. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES
- IX. MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS
- X. MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- XI. MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
- XII. MODELO DE CARTA PROPOSTA
- XIII. MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS CAT'S
- XIV. PLANILHA OBJETO LICITADO
- XV. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES
- XVI. INDICADORS DE AVALIAÇÃO
- XVII. MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL
- XVIII. NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO
- XIX. MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

EDITAL DE LICITAÇÃO  
RDC ELETRÔNICO Nº 01/2018  
JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO  
REGIME DE CONTRATAÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, representada pela Comissão Especial de Licitação constituída pela Portaria UFABC nº. 424, de 17 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2018, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), destinada à contratação do objeto citado no subitem **1.1** deste Edital.

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projeto básico e projeto executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais e patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliários, espaços e equipamentos do Câmpus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC**, com fundamento legal no parágrafo 3º, do artigo 1º, da Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, alterada pela Lei nº. 12.722/2012 e Lei nº. 13.190/2015, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;

**1.2.** O Edital e seus Anexos poderão ser retirados através de consulta ao Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), na página oficial da UFABC, no endereço <http://www.ufabc.edu.br> ou na Coordenação-geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, instalada no prédio da Administração situado à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das **9:00 às 12:00** e das **14:00 às 17:00** horas, mediante apresentação de mídia eletrônica (CD, DVD, pen-drive, etc.).

**1.3.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br), ou por correspondência dirigida à COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições da UFABC, instalada na Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile **(11) 3356-7554**, no horário comercial de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

**1.3.1.** Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados nos sites [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br).

**2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação será realizada em sua forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores (internet);

**2.1.1.** A sessão pública será executada e acompanhada pelo Portal de Compras Governamentais, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**2.1.2.** Data limite para apresentação das propostas (técnicas e de preços) e início da fase de lances: **07/11/2018 às 09h (nove horas) – Horário de Brasília;**

**3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO MODO DE DISPUTA, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**3.1.** A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 12.462, de 05 de Agosto de 2011, pelo Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011;

**3.2.** Fundamento legal: **§ 3º, ART. 1º, da Lei nº 12.462, de 2011**, alterado pela Lei nº. 12.722/2012 e pela Lei nº. 13.190/2015;

**3.3.** Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma ELETRÔNICA, por meio Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), mediante condições de segurança – criptografia e autenticação;

**3.4.** Modo de Disputa: **ABERTO**;

**3.4.1.** Publicado o aviso de licitação, os licitantes interessados apresentarão suas propostas (técnica e de preços) na forma eletrônica;

**3.4.1.1.** Até o dia marcado para início da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**3.5.** Regime de Contratação: **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**;

**3.6.** Critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:

**4.1.1.** Qualquer pessoa jurídica, nacional ou estrangeira que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;

**a)** a pessoa jurídica estrangeira deverá atender a Resolução nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.

**4.1.2.** Consórcio:

**a)** será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Arquitetura, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

**b)** fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

**c)** a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

**d)** as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, **compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos**, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

**e)** o prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**f)** os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFABC;

**g)** os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

**h)** os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do subitem **“4.1.2”**.

**4.2.** Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.2.1.** Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

**4.2.2.** Empresa suspensa de licitar e contratar com a UFABC;

**4.2.3.** Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**4.2.4.** Empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

**4.2.5.** Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

a) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 47 da lei 12.462/2011.

**4.2.6.** Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

**4.2.7.** Empregado ou ocupante de cargo em comissão da UFABC ou responsável pela licitação.

**4.2.7.1.** Para fins do disposto no subitem 4.2.7, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

**4.2.7.2.** O disposto no subitem **4.2.7.1** aplica-se aos membros da COMISSÃO.

**4.3.** Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA TÉCNICA OU DE PREÇOS;

**4.4.** No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

**4.4.1.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à UFABC, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

**4.5.** A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

## 5. DA REGRA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O licitante deve atender integralmente o Termo de Referência **(Anexo I)**, em especial aos **itens 04, 06, 07, 08 e 09**.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, na forma eletrônica, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão**.

5.4. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização de chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço no **valor total do item e de sua proposta técnica**.

5.4.1. Maiores informações e orientações quanto aos procedimentos para cadastro e participação nas licitações de modalidade Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), podem ser consultados através do RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor, disponível no Portal de Compras Governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) > GOVERNO > Publicações > Manuais > RDC > RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor ([http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual\\_rdc\\_eletronico\\_fornecedor-1.pdf](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/arquivos/manuais/manual_rdc_eletronico_fornecedor-1.pdf)).

5.5. Após a divulgação do edital e até a hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão **encaminhar propostas técnica e de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Governamentais** ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), contendo a descrição detalhada e o preço ofertado;

5.5.1. Após cadastro da proposta no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e até a data marcada para abertura da sessão pública, os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas (técnica e de preços) do Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

5.5.2. A data e horário informados no **item 2** deste Edital são as **datas limites para apresentação das propostas**, sendo que nesta data será aberta a sessão pública para verificação e classificação das propostas e início da fase competitiva (lances).

5.6. No momento da elaboração e envio da proposta o licitante deverá encaminhar, por meio eletrônico, as seguintes declarações:

5.6.1. No caso de Microempresa (ME), ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 11.488/2007, em seu Artigo 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.6.2. De que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- 5.6.4.** Para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal; e
- 5.6.5.** De elaboração independente de Proposta, de que trata a Instrução normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 5.7.** As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo Presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 5.8.** Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no **crime de falsidade ideológica**, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/1993, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 5.9.** Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão apresentar, substituir ou retirar suas propostas (técnica e de preços), na forma eletrônica por meio no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br),
- 5.10.** Ao cadastrar sua proposta no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) o licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**". Não serão aceitas descrições como "**Conforme Edital**" ou "**Descrição contida no instrumento convocatório**", etc.
- 5.11.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 5.12.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 5.13.** Após cadastrar a proposta de preços e as declarações mencionadas no subitem 5.6, as empresas interessadas deverão juntar ao Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) os documentos de sua Proposta Técnica;
- 5.14.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 5.15.** O preço proposto, seja através da apresentação da proposta ou na forma de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.16.** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimos após a abertura da sessão pública.
- 5.17.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente.
- 5.18.** Quaisquer elementos que possam identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 5.19.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**6.1.** Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser juntados ao Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) quando do momento do cadastro das propostas, devendo ser apresentados em uma via, em conjunto contendo as seguintes indicações no seu anverso;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA TÉCNICA  
RDC ELETRÔNICO Nº **001/2018**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

**6.1.1.** A Proposta técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas, com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

**6.2.** Todas as folhas da Proposta Técnica, constante do conjunto, deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**6.2.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração, ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO no recebimento de sua via original.

**6.3.** A ausência de qualquer documento da PROPOSTA TÉCNICA, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;

**6.4.** O conjunto da PROPOSTA TÉCNICA deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

**6.4.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**6.4.2.** Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no **ANEXO VII** do presente Termo de Referência, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

**6.4.2.1.** Um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

**6.4.2.2.** A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a LICITANTE vencedora e a Universidade Federal do ABC, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ser Arquiteto, devendo comprovar através de CAT experiência em Coordenação de Projetos.

**6.4.2.3.** Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

**6.4.2.4.** Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**6.4.2.5.** As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO VII**):

- A1 - Projetos de Arquitetura e Construção Civil;
- A2 - Projetos em Instalações Hidráulicas;
- A3 - Projetos em Instalações Elétricas.

**6.4.3.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

**6.4.4.** A comprovação de vínculo (empregatício) do Coordenador de que trata o subitem **6.4.2.2** poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);
- c) Contrato Social ou último aditivo, se houver;
- d) Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;
- e) Contrato de prestação de serviços;
- f) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;
- g) Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

**6.4.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional:** apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pela empresa LICITANTE, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados.

**6.4.5.1.** As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO VII**):

- A1 - Projetos de Arquitetura e Construção Civil;
- A2 - Projetos em Instalações Hidráulicas;
- A3 - Projetos em Instalações Elétricas.

**6.4.6.** Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA/CAU, conforme **ANEXO XIII**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CAU ou CREA, comprovando a execução pelos integrantes das equipes técnicas de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados. Serão assim considerados e utilizados para fins de pontuação técnica, os projetos e serviços que possuam características mínimas descritas abaixo:

**6.4.6.1.** Projetos Básico de Arquitetura e Construção Civil: serão considerados a elaboração de projetos básicos de arquitetura e Construção Civil para adequação de acessibilidade em edificações com no mínimo 20.000,00 m<sup>2</sup> de área em conjuntos arquitetônicos, para prédios comerciais ou institucionais, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

projetos legais e a coordenação de projetos complementares.

**OBS: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima.**

**6.4.6.2.** A documentação exigida e especificada deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, tendo como folha de rosto a indicação do subitem a que se refere à documentação, a pontuação pretendida pela empresa, e uma listagem demonstrativa vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada.

**6.4.7.** Descrição da **Metodologia de Trabalho**: A **LICITANTE** deverá entregar documento demonstrando sua capacidade produtiva e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

**a) Métodos**: deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

- o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visitas, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;
- cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO III**.

**b) Organização**: deverá incluir no mínimo:

- apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o subitem 6.4.2, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

**c) Recursos técnicos e materiais**: deverá incluir, no mínimo:

- descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

**6.4.8. Atestado de vistoria (ANEXO V)** ou Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO VI**), com data posterior à divulgação da publicação do aviso de licitação, emitido pela área técnica da UFABC, comprovando que o representante da licitante visitou os locais da UFABC localizado na Avenida dos Estados, 5001 – Bairro Santa Terezinha, CEP 09210-580 - Santo André/SP.

**6.4.8.1.** A empresa licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO V**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO VI**) será desclassificada

**6.4.9.** A Licitante deverá encaminhar juntamente com a Proposta Técnica a Declaração de que a Licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo - **ANEXO XVII**.

**6.4.9.1.** A empresa licitante que não fornecer a Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental (**ANEXO XVII**) será desclassificada.

**6.5.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

**6.6. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**NOTA**<sup>1</sup>: a comprovação da capacitação técnico-operacional exigido neste Edital poderá ser feita, no todo ou em parte, por qualquer uma das consorciadas.

- i. Nos atestados de obras/serviços/projetos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos, os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio;
- ii. Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio;
- iii. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**7. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** Quando solicitado pelo Presidente da COMISSÃO, os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em conjunto, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RDC ELETRÔNICO Nº **001/2018**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ Nº. \_\_\_\_\_

**7.2.** Todas as folhas da proposta deverão estar rubricadas pelo representante legal da licitante ou pela líder do consórcio e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**7.2.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, quando da apresentação dos originais, nos termos do presente Edital.

**7.3.** A Proposta de Preço, conforme modelos constantes nos **ANEXOS II e XII** deverão preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**7.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

**7.3.2.** Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

**7.3.3.** Apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no **ANEXO II**. Os preços deverão ser expressos em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismo e por extenso.

**7.3.3.1.** Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço global:

**7.3.3.2.** Os preços acima referidos devem ser **completos**, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com RRT/ART e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

**7.3.3.3.** Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, **deverão ser previstos e executados pelo Contratado**, sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e outras Normas necessárias à concepção dos projetos.

**7.3.4.** Declaração da **LICITANTE** de que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

**7.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação da sua proposta,** a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais.

**7.3.6.** Cronograma Físico-Financeiro (conforme **ANEXO III**) compatível com o prazo de execução definido pela UFABC e não podendo ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos Legais) e o Projeto Executivo está definido no Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Os prazos para as análises da UFABC e das revisões estão contemplados nos 12 (doze) meses de projeto.

**7.3.6.1.** Do Cronograma Físico-Financeiro deverá constar, em cada mês:

- a) O valor total do mês, já incluído o BDI, monetário e percentual, que é a somatória das etapas;
- b) O valor global do mês, que é o valor total do mês acrescido do BDI;
- c) O valor acumulado até o mês, monetário e percentual.

**7.3.6.2.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela **LICITANTE** e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

**7.3.7.** Deverá constar na proposta de preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do responsável (em concordância com os dados informados na habilitação) conforme Modelo de Carta de Proposta no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO XII.**

**7.3.8.** Conter Orçamento Detalhado (conforme **ANEXO II**), que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

**7.3.9.** A **LICITANTE** deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base nesta licitação e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a **LICITANTE** vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

**7.3.10.** As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos do Termo de Referência **Anexo I**) e demais Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

**7.3.11.** O preço global máximo admitido pela UFABC será o constante no processo complementar, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, em atenção ao parágrafo terceiro do Art. 6º, da Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011.

**7.3.12.** Também não se admitirá propostas com preços de cada fase superiores aos contidos no processo complementar.

**7.4.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**NOTA<sup>1</sup>:** na composição das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) não deverão ser apropriados os percentuais de IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007 – TCU/Plenário;

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente do RDC e da COMISSÃO, ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)).

**8.2.** Durante a sessão pública a comunicação entre o Presidente e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens via “chat”, em campo próprio do sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico e/ou e-mail.

**8.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.4.** Na data e horário indicados para abertura da sessão pública (**subitem 2.1.2**), o Presidente verificará



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, iniciando-se, em seguida, a fase competitiva (lances) com as propostas classificadas.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes concorrerão com a apresentação, na forma eletrônica e por meio do Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)), de lances públicos, sucessivos e decrescentes.

**8.5.1.** Iniciada a fase competitiva, o licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013;

**8.5.1.1.** Conforme disposto no art. 1º, da Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013, o intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;

**8.5.2.** Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa, observada a Instrução Normativa nº. 05, de 7 de novembro de 2013.

**8.5.2.1.** Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor já ofertado e inferiores ao último lance que tenha sido ofertado e registrado no sistema pela própria licitante.

**8.5.2.2.** O sistema informará o valor mínimo entre os lances que corresponderá a **1% (um por cento)** da diferença entre os valores das duas propostas de maior vantajosidade classificadas para a etapa competitiva.

**8.6.** Para que os Licitantes possam enviar seus lances, durante o transcurso da etapa competitiva os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**8.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**8.8.** Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

**8.9.** O encerramento da fase de lances será decidido pelo Presidente da COMISSÃO, que informará, via chat, o aviso de iminência, que poderá ser de 01 (um) até 60 (sessenta) minutos.

**8.9.1.** Decorrido o prazo informado no aviso de iminência, o item entrará no encerramento aleatório, que poderá ser de **01 até 30 (trinta) minutos aleatoriamente determinado pelo sistema do Portal de Compras Governamentais**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances pelo Sistema do Portal de Compras Governamentais, sem que o Presidente interfira neste.

**8.10.** Critérios de desempate ME/EPP/COOP

**8.10.1.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou Sociedades Cooperativas a elas equiparadas (COOP);

**8.10.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**8.10.2.1.** A ME/EPP/COOP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.10.2.2.** Não ocorrendo a contratação da ME/EPP/COOP, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado para efeito de classificação o horário de apresentação da proposta/lance, sendo considerada a hora, minuto e milésimo de segundo do registro;

**8.10.2.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.10.2.5.** O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP/COOP.

**8.11.** Após aplicação do benefício concedido à ME/EPP/COOP, ou não ocorrendo a hipótese de empate previsto no subitem anterior, permanecendo empate entre 2 (duas) ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**8.11.1.** Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada de preços;

**8.11.2.** Mantido o empate após a disputa final de que trata o subitem anterior, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, **desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído;**

**8.11.3.** Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será dada preferência nesta ordem:

a) aos serviços produzidos no país;

b) aos serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.11.4.** Caso a regra do subitem anterior não solucione o empate, será realizado sorteio.

**8.12.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste instrumento, para a definição das demais colocações.

**8.12.1.** Após o reinício previsto no **subitem 8.12**, os licitantes serão convocados a apresentar lances, podendo fazê-lo em acordo com o previsto nos subitens **8.5.1 e 8.5.2**.

**8.12.2.** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

**8.13.** Encerrada a fase de lances e eventuais desempates, será iniciada a fase de julgamento da Técnica e Preço, conforme disposto neste Edital.

## **9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**9.1.** Após o encerramento da fase de lances, a COMISSÃO iniciará a análise das PROPOSTAS DE PREÇOS, que foram recebidas na fase de lances na sessão pública realizada no dia e horário informados no subitem **2.1**, verificando sua compatibilidade quanto a exequibilidade e eventuais discrepâncias.

**9.1.1.** Conforme previsto no Art. 41 do Decreto nº. 7.581/2011, consideram-se inexecuíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**a)** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública; ou

**b)** Valor do orçamento estimado pela administração pública.

**9.1.2.** Ao licitante que apresentar proposta dentro da faixa de inexecuibilidade, será conferida oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**9.1.2.1.** Nessa hipótese, o licitante deverá demonstrar que o valor de sua proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

**9.1.2.2.** A análise da exequibilidade das propostas não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

**9.1.3.** Não sendo comprovada a exequibilidade das propostas com o envio de documentos, a COMISSÃO promoverá, se julgar pertinente e necessário, diligência de forma a conferir ao licitante nova oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**9.1.4.** Não sendo comprovada a exequibilidade, as propostas serão desclassificadas, passando-se à análise e atribuição das Notas de Preço.

**9.2.** Concluída a verificação da conformidade da PROPOSTA DE PREÇOS, a COMISSÃO atribuirá a “Nota de Proposta de Preços” (NP), de cada licitante classificada, conforme o seguinte:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10$$

Onde:

**NP** = Nota da Proposta de Preço da Licitante;

**MPr** = Menor Preço entre as propostas válidas;

**Pr** = Preço da Proposta em análise.

**9.2.1.** O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

## **10. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA**

**10.1.** Encerrada a análise da Nota de Preços, será iniciada a fase de julgamento da Técnica e Preços, onde serão avaliadas as propostas juntadas ao Portal de Compras Governamentais de todas as empresas classificadas, a qual obedecerá aos seguintes procedimentos:

**10.1.1.** Análise dos documentos juntados ao Portal de Compras Governamentais para verificar o atendimento de apresentação dos documentos da Proposta Técnica, conforme disposto no **item 6** (Da organização da Proposta Técnica) e seus subitens.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**10.1.1.1.** Conforme previsto no subitem 6.3, a Comissão **desclassificará** a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no item 6 ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência do Edital e seus Anexos;

**10.1.1.2.** A Comissão **desclassificará** a licitante que incluir, na Equipe Técnica, Profissional indicado por outra licitante como membro da Equipe Técnica, ainda que em funções distintas.

**10.2.** Considerando-se as equipes de profissionais listadas na proposta técnica da licitante, os projetos por eles desenvolvidos, a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CAU ou CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) listados conforme **ANEXO XIII**, será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados no item 26.2.6 do termo de referência (**ANEXO I**), e atribuídos pontos constante na tabela abaixo:

Item	Tipo de Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação Máxima admitida
1	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES	Proporcionalmente a cada 4.000,00 m <sup>2</sup> de projeto básico de arquitetura e construção civil no mesmo conjunto arquitetônico público ou privado.	10	50*	100

\* Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima

**10.2.1.** Poderão ser apresentadas CATs referentes aos projetos de arquitetura, *layout*, estrutura e instalações de infraestrutura destinados à adequação de acessibilidade de edificações, tanto para obras novas como já existentes;

**10.2.2.** CATs referentes a projetos de outras disciplinas, tais como instalações elétricas e hidráulicas, não serão pontuadas.

**10.3.** A LICITANTE deverá apresentar à documentação comprobatória (CAT) em nome dos profissionais vinculados à equipe técnica apresentada no **ANEXO VII**.

**10.3.1.** Os pontos serão atribuídos de forma proporcional aos parâmetros de pontuação para cada item considerando-se até a terceira casa decimal e desprezando-se a fração remanescente. Por exemplo, se uma LICITANTE apresentou documentação técnica validada para 8.240,00 m<sup>2</sup> de projeto básico de arquitetura e construção civil (item 1), sua pontuação neste item será  $8.240/4.000=2,06$  que multiplicado por 10 pontos para cada 4.000m<sup>2</sup> dará um total de 20,60 pontos neste item.

**10.3.2.** A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será **desclassificada**, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

**10.3.3.** Apurado o somatório de pontos para cada uma das LICITANTES classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas **notas de capacidade técnicas (NCT)** para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: **NCT = somatório dos pontos da LICITANTE em todos os itens.**

**10.4.** Será atribuída uma **Nota de Metodologia de Trabalho (NMT)** a cada uma das LICITANTES da seguinte maneira:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**10.4.1.** Será atribuída uma nota **NMT = 10** para cada uma das **LICITANTES** que apresentarem a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no item 26.2.7 do termo de referência.

**10.4.2.** Será atribuída uma nota **NMT = 0** para cada uma das **LICITANTES** que não apresentarem a Metodologia de Trabalho como descrito acima.

**10.4.2.1.** A **Nota Técnica (NT)** da proposta será obtida dividindo-se por **DEZ** o resultado da soma da **Nota de Capacitação Técnica (NCT)**, multiplicado pelo coeficiente **0,9**, com a **Nota da Metodologia de Trabalho (NMT)**, obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = \frac{NCT \times 0,9 + NMT}{10}$$

Onde:

**NCT = Nota de Capacitação Técnica.**

**NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.**

**10.5.** A COMISSÃO realizará o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA e passará ao julgamento das propostas com a análise e atribuição da Nota Final de Técnica e Preço, conforme procedimentos descritos no **item 11** deste edital.

## **11. DA NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Apuradas as Notas de Preço (NP) e Notas Técnicas, a Comissão passará ao julgamento das Notas Finais, para efeitos de classificação das propostas.

**11.2.** Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado **implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra** para adequação de acessibilidade do campus; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário no momento da execução da obra, com melhor eficiência dos sistemas, segurança, economia no custeio devido à facilidade de manutenção e redução no consumo energético por consequência da qualidade do projeto; o valor da Nota Final atribuída à **LICITANTE** será obtido considerando 70% da Nota Técnica e 30% da Nota de Preço.

$$NF = (0,70 * NT) + (0,30 * NP)$$

Onde:

**NF** = Nota Final da Licitante

**NT** = Nota da Proposta Técnica da Licitante

**NP** = Nota da Proposta de Preço da licitante

**11.3.** No cálculo da NOTA TÉCNICA, da Nota de PROPOSTA DE PREÇOS e da NOTA FINAL, serão consideradas apenas 3 (três) casas decimais, com arredondamento matemático (Exemplo: 0,4945 = 0,495; 0,4944 = 0,494);

**11.3.1.** O arredondamento matemático será feito para cada cálculo que se fizer necessário, e não apenas ao final de todos os cálculos.

**11.4.** Apurada as propostas, através das Notas Finais, o Presidente da COMISSÃO incluirá no Portal de Compras Governamentais os valores das Notas Finais de cada uma das empresas classificadas, conforme critérios de julgamento previstos neste instrumento convocatório.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**11.5.** O Sistema do Portal de Compras Governamentais classificará as propostas em **ordem decrescente dos valores das NOTAS FINAIS**, ou seja, da maior para a menor Nota Final.

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**12.1.** Apurada a classificação das Propostas, o Presidente do RDC convocará a licitante que apresentou a proposta mais vantajosa (Maior Nota Final) para reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, os documentos elencados no subitem **7.3** deste Edital, **com os respectivos valores adequados da Proposta de Preços**, no prazo de 1 (um) dia útil;

**12.1.1.** O prazo constante do subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma única vez, salvo justificativas aceitas pela COMISSÃO.

**12.2.** A COMISSÃO examinará a proposta da licitante melhor classificada e, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no subitem **7.3** procederá as correções da seguinte forma:

- a) Entre o preço global das planilhas orçamentárias sintéticas, para a carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS prevalecerá o primeiro;
- b) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

**12.2.1.** O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem **12.2** para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS.

**12.3.** Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que a UFABC admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, tem como referência a DATA-BASE **setembro/2018**, e já incluem todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados.

**12.3.1.** O valor de referência, juntamente com os valores do orçamento previamente estimado para a contratação, será divulgado após o encerramento da licitação.

**12.3.2.** Conforme previsto no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIX**), os preços ofertados poderão ser reajustados de acordo com o previsto no **item 36** do Termo de Referência.

**12.4.** A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta ajustada em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação daquela que:

- 12.4.1.** Contenha vícios insanáveis;
- 12.4.2.** Não obedeça às especificações técnicas descritas no instrumento convocatório;
- 12.4.3.** Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
- 12.4.4.** Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela UFABC;
- 12.4.5.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

insanáveis;

**12.4.6.** Apresente qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.4.7.** Apresente preço superior ao valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, exceto se apresentar relatório técnico circunstanciado, solicitado pela COMISSÃO e aprovado pela UFABC.

**12.4.7.1.** Caso seja solicitado o relatório, a Comissão indicará as etapas que estão com preços superiores, informando os valores em percentual aproximado, conforme prevê o Art. 26 da Lei nº. 12.462/2011.

**12.4.7.2.** A licitante poderá apresentar relatório circunstanciado ou reduzir o preço da etapa com reflexo no seu preço global. Não sendo acatadas as justificativas, a proposta será desclassificada por apresentar preços superiores ao estimado pela UFABC para determinada etapa do empreendimento;

**12.4.7.3.** O relatório técnico circunstanciado deverá ser feitos em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base.

**12.4.7.4.** Caso o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro permaneçam acima do orçamento base elaborados pela UFABC, e o relatório técnico circunstanciado não seja acatado pela COMISSÃO, haverá negociação com o licitante para adequar seus preços unitários aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela UFABC, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.

**12.4.7.5.** Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando a PROPOSTA DE PREÇOS do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada por permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.

**12.5.** Se for o caso, a COMISSÃO promoverá diligência de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

**12.5.1.** O licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários;

**12.5.2.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

**12.6.** Caso a empresa melhor classificada não apresente a Proposta de Preços na forma prevista no **subitem 12.1**, ou apresente-a em desacordo com o Edital, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a COMISSÃO desclassificará a proposta da empresa melhor classificada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o prazo previsto no **subitem 12.1** deste Edital, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o Presidente da COMISSÃO poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.7.** Atendidas as exigências do Edital, a proposta melhor classificada será aceita e será aberto prazo para registro da intenção de recurso;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**12.7.1.** O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

**12.7.2.** Findo esse prazo, o Presidente seguirá com a fase de habilitação das propostas.

**13. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** Sendo aceita a proposta que apresente a melhor Nota Final (Ponderação de Nota Técnica e de Preço), o Presidente solicitará para a empresa melhor classificada que apresente, no prazo máximo de 03 (três) horas, por meio de mensagem eletrônica ([cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br)) ou através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos, contendo as seguintes indicações no seu conjunto:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
**RDC ELETRÔNICO N° 001/2018**  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ N° ou documento equivalente

**13.2.** O licitante que já estiver cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos por ele abrangidos, desde que possam ser visualizados pela CEL no momento da Habilitação.

**13.3.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.

**13.4.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de Órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**13.4.1.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com seu prazo de validade vencido e o Presidente do RDC não lograr êxito em obter certidão negativa na forma do item supra, o licitante será advertido a encaminhar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto em relação à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo da Lei 11.488/2007.

**13.5.** Para a habilitação, o licitante detentor da melhor nota final deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**13.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**13.5.1.1.** No caso de empresário individual, sua respectiva inscrição no Registro Público de empresas mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**13.5.1.2.** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**a)** os documentos de que trata o subitem 13.5.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**13.5.1.3.** No caso empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**13.5.1.4.** No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**13.5.1.5.** No caso de cooperativa:

- a) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- b) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- c) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;
- d) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- f) Três registros de presença dos cooperados que executarão os serviços em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais
- g) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.

**13.5.1.6.** No caso de consórcio: Compromisso de constituição do consórcio, conforme indicado no subitem **4.1** deste Edital, **se for o caso**.

**13.5.1.6.1.** Na hipótese de consórcio, além do termo de compromisso citado no subitem **13.5.1.6**, deverão ser apresentados os documentos de regularidade jurídica de cada uma das consorciadas, conforme natureza jurídica de cada uma das consorciadas.

**13.5.1.7. Cédula de Identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;**

**13.5.1.8.** No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**13.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**13.5.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**13.5.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.5.2.3.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

**13.5.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.5.2.5.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**13.5.2.6.** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente e no prazo de vigência (180 dias);

**13.5.2.7. No caso de cooperativa:** Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

**13.5.2.8.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;

**13.5.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (parágrafo 1º, Art. 4º do Decreto 6.204/2007 e art. 34 da Lei 11.488/2007);

**13.5.2.8.2.** A prorrogação do prazo, a que se refere o subitem anterior, deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados;

**13.5.2.8.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase da habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

**13.5.2.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.11.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

**13.5.3. Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

**13.5.3.1.** Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sua apresentação;

**13.5.3.2.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**13.5.3.2.1.** O Balanço Patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**13.5.3.2.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**13.5.3.3.** A licitante deverá possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances;

**13.5.3.3.1.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;

**13.5.3.3.2.** O acréscimo mencionado na alínea precedente não será exigido para os consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte assim definidas pela Lei Complementar nº 123, de 2006.

**13.5.3.4.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**13.5.3.4.1.** As exigências relativas aos índices contábeis fixados para a qualificação econômico-financeira do licitante são necessárias para a Administração contratar empresas que possuam saúde financeira compatível com o objeto a ser licitado (Acordão TCU nº 1519/2006 e 597/2008- ambos Plenário).

**13.5.3.4.2.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do item;

**13.5.3.5. No caso de cooperativas,** comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados à prestação dos serviços.

**13.5.4. Documentos Complementares:**

**13.5.4.1.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame e de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002; e Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **devendo estas declarações serem devidamente preenchidas em campo próprio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**13.5.4.2.** Além da documentação de habilitação já citada, o Presidente do RDC realizará consulta "on line", para identificação de registro de ocorrências, junto aos seguintes Cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa –



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

CNIA/CNJ;

- c) Portal da Transparência do Governo Federal;
- d) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN; e
- f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

**13.5.4.2.1.** As consultas que tratam os subitens 13.5.4.1 e 13.5.42 serão impressas e anexadas aos autos.

**13.5.4.3.** Declaração da licitante de que seus diretores responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnico consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da UFABC, e de que a licitante não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no subitem **4.2** do Edital.

**13.5.5.** As empresas estrangeiras deverão apresentar os documentos dispostos nos subitens **5.6.1** e **13.5.2.6** deste Edital, e, ainda:

**13.5.5.1.** Comprovação de regular existência legal, mediante documento hábil do país de origem da licitante, correlato a ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**13.5.5.2.** Certidão expedida pelo órgão oficial da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias em relação a data constante no subitem **2.1** deste Edital, atestando que a empresa estrangeira não se encontra em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou outro instituto assemelhado que possa de qualquer forma comprometer o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

**13.5.5.3.** Declaração passada por autoridade competente de seu país de origem (da sede da licitante), de que a licitante não é devedora de tributos ou as certidões correspondentes;

**13.5.5.4.** A empresa estrangeira que não funciona no Brasil deverá apresentar documento comprobatório de representação no país, pessoa física ou jurídica, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por atos decorrentes da presente licitação, inclusive firmar documentos inerentes a esta licitação;

**13.5.5.5.** A empresa estrangeira deverá apresentar documentos comprobatórios de atendimento do subitem **4.1** deste Edital;

**13.5.5.6.** Qualificação econômico-financeira

**13.5.5.6.1.** Comprovação de que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta de preços após a fase de lances.

**13.5.5.6.2.** Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

**13.5.5.7.** Toda documentação apresentada por empresa estrangeira deverá ser traduzida por tradutor juramentado para o português. Se apresentada em português, obrigatoriamente,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem do documento, exceto daquele de origem brasileira;

**13.5.5.8.** Para a comprovação da habilitação, a licitante estrangeira deverá apresentar documentos equivalentes aos exigidos das empresas brasileiras, devidamente documentados no CREA e/ou CAU de acordo com a Resolução CONFEA Nº 444, de 14 de abril de 2000.

**13.6.** A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666/93, poderá ser feita das seguintes formas:

**13.6.1. Empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF:** a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta “*on line*”, ao SICAF, da regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira (Balanço Patrimonial e índices) da licitante durante a sessão pública de habilitação das propostas<sup>1</sup>;

**13.6.1.1.** Ainda que estejam cadastradas e regulares junto ao SICAF, as empresas **devem comprovar sua habilitação jurídica, econômico-financeira e complementar** com a apresentação dos documentos relacionados nos itens **13.5.1, 13.5.3 e 13.5.4** e respectivos subitens.

**13.6.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF,** a verificação será feita mediante a apresentação dos documentos relacionados nos itens **13.5.1, 13.5.2, 13.5.3 e 13.5.4** e respectivos subitens.

**13.6.3.** A validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nos subitens **13.5.2 e 13.5.3 e seus subitens**, corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFABC convencionou o prazo como sendo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

**13.6.3.1.** Caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

**13.6.4.** Em quaisquer das situações estabelecidas no subitem **13.6.1** deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico aos sítios oficiais, para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, quando solicitado.

**13.7.** No julgamento da habilitação, o Presidente do RDC poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**13.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Presidente do RDC suspenderá a sessão informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.9.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, quaisquer dos documentos deste edital, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, enquadradas no artigo 34 da Lei 11.488/2007.

---

<sup>1</sup> Recomendamos à licitante o hábito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**13.9.1.** Neste caso, o Presidente do RDC retomará o procedimento a partir do item 9, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**13.10.** Atendidas às exigências de habilitação previstas neste Edital, a empresa será considerada HABILITADA, sendo aberto prazo para registro da intenção de recurso.

**13.10.1.** O Presidente assegurará prazo de até 20 (vinte) minutos para que os interessados possam registrar sua intenção de recurso;

**13.10.2.** Findo esse prazo, o Presidente seguirá com o encerramento da sessão pública.

**13.11.** Após habilitação da proposta o Presidente do RDC solicitará à empresa com proposta habilitada que envie, no prazo de até 03 (três) dias, todos os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS, a serem apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;

**13.11.1.** Os documentos de habilitação e Propostas (Técnica e de Preço) originais devem ser encaminhados para a unidade Administrativa da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP. CEP 09210-580 A/C Comissão Especial de Licitação;

**13.11.2.** Quando os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;

**13.11.3.** A falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente na sessão de recebimento dos documentos originais, se comprovadamente possuir poderes para esse fim.

**13.11.4.** Todas as folhas dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;

**13.11.4.1.** A eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.

**13.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame e, não havendo interposição de recurso, a COMISSÃO encaminhará o processo à Autoridade Competente, que deliberará acerca da adjudicação do objeto à(s) vencedora(s), bem como quanto a homologação da licitação.

**13.12.1.** Após adjudicação e homologação os valores de referência serão divulgados a todos os interessados.

**13.13.** Após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a UFABC consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, convocando o adjudicatário a assinar o contrato.

**13.14.** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pela COMISSÃO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no item **21** deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para celebração do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**14.1.** Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. Andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os adquirentes do Edital e disponibilizados no Portal de Compras Governamentais e na página da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).

**14.2.** A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital, preferencialmente, via e-mail, [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br), ou por correspondência dirigida a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, na Coordenação Geral de Suprimentos e Aquisições, localizada no Prédio da Administração da UFABC, situada à Avenida dos Estados, 5001, Bloco A, Torre 1, 2º. Andar, Bairro Santa Terezinha, Santo André – SP – CEP 09210-580, ou pelo fac-símile (11) 3356-7554, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

**14.2.1.** Apresentada a impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura da sessão pública, indicada no **subitem 2.1.2**;

**14.2.2.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, registrar sua PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS no Portal de Compras Governamentais, até a data, hora e local fixados no subitem **2.1** deste Edital.

**14.3.** A licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá **manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, com registro em ata pela COMISSÃO**, sob pena de preclusão;

**14.4.** Divulgada a decisão da COMISSÃO, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

**14.4.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o subitem **14.3**;

**14.4.2.** É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**14.4.3.** O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e registrado através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais;

**14.4.3.1.** Caso haja necessidade de complementar as razões e/ou contrarrazões do recurso com documentos auxiliares (documentos, fotos, planilhas, etc), os recorrentes deverão registrar suas razões e/ou contrarrazões no Portal de Compras Governamentais e mencionar no corpo de suas razões, que encaminhará os anexos por mensagem eletrônica e/ou fax, devendo ser os anexos enviados dentro do prazo legal recursal para o e-mail [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br) ou o fax (11) 3356-7554;

**14.4.3.2.** Havendo indisponibilidade do sistema do Portal de Compras Governamentais o recurso poderá ser interposto via mensagem eletrônica para o e-mail [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br) ou através de fax (11) 3356-7554, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da UFABC, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;

**14.4.3.3.** As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Pró-reitor de Administração, por intermédio da COMISSÃO, que poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade;

**14.4.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.4.5.** Os recursos não terão efeito suspensivo;

**14.4.6.** Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

**14.5.** Caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

**14.6.** A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

**14.7.1.** Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito da UFABC.

## **15. DO ENCERRAMENTO**

**15.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, a UFABC poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

**15.2.** Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e, não havendo interposição de recurso, será Adjudicado pela Comissão e encaminhado ao Sr. Pró-reitor de Administração, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

**15.3.** Na hipótese de interposição de recurso, o procedimento licitatório será encaminhado ao Pró-reitor de Administração, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

- b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar e Homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.

15.4. Encerrada a licitação, a COMISSÃO divulgará no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) a ata da sessão pública, os atos de adjudicação do objeto, os atos de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação.

#### **16. DO PRAZO CONTRATUAL**

16.1. O prazo de vigência do contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados da data de publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

16.1.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/1993.

16.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem **16.1** somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

#### **17. DOS PAGAMENTOS**

17.1. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à UFABC dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta do Contrato (**Anexo XIX**) deste Edital.

#### **18. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

18.1. O preço ofertado poderá ser reajustado, conforme previsto no **item 36** do Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIX**).

#### **19. DA FONTE DE RECURSOS**

19.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da UFABC, conforme informações disponíveis no Processo 23006.001493/2018-88.

#### **20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

20.1. Será exigida da ADJUDUCATÁRIA a prestação de garantia, como condição para a publicação do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia; ou
- c) Fiança Bancária:

20.1.1. A Garantia que trata o **subitem 20.1** deverá ser providenciada e entregue à UFABC no prazo de até **10 (dez) dias** úteis contados da assinatura do Contrato.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**20.1.1.1.** O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.1.1.2.** O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**20.1.2.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 82 do Decreto nº. 93.872/1986;

**20.1.3.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**20.1.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

**20.1.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante todo o período da execução do Contrato vencendo, no **mínimo, 03 (três) meses após** o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

**20.1.6.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO;
- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**20.1.7.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem anterior.

**20.1.8.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**20.1.9.** A garantia prevista no presente item **20** somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**20.1.9.1.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

**20.1.9.2.** Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**CONTRATADA** e indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

**21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 12.462/2011, o licitante/adjudicatário que:

**21.1.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do Art. 40 e no Art. 41 da Lei n. 12.462/2011;

**21.1.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

**21.1.3.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**21.1.4.** Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

**21.1.5.** Fraudar a licitação;

**21.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**21.2.1.** Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de a licitante vencedora não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

c) 0,1% (um décimo por cento) do valor adjudicado por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.

**21.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo mesmo prazo.

**21.3.** As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.

**21.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**21.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 12.462/2011, e subsidiariamente na Lei n. 9.784/1999.

**21.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**21.8.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência (**Anexo I**) e na Minuta de Contrato (**Anexo XIX**).

**21.9.** No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC;

**21.10.** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**22.1.** A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo do **ANEXO XIX** deste Edital;

**22.1.1.** O prazo de que trata o subitem **22.1** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela UFABC;

**22.1.2.** Apresentar, para a assinatura do contrato, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de homologação do certame o Cronograma Físico-Financeiro do empreendimento e a Anotação de Responsabilidade Técnica.

**22.1.3.** Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

**22.1.4.** Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

**22.1.5.** É facultado à UFABC, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:

**22.1.5.1.** Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;

**22.1.5.2.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pela licitante vencedora.

**22.1.5.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem **22.1.5.2**, a UFABC poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertada por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**23.1.** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA estão previstas no **item 30** do termo de Referência (ANEXO I) e na CLÁUSULA SÉTIMA da Minuta de Contrato (**ANEXO XIX**).

**23.2.** As OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE estão previstas no **item 31** do termo de Referência (**ANEXO I**) e na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato (**ANEXO XIX**).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** Lavrar-se-á ata das sessões realizadas, a ser divulgada no Portal de Compras Governamentais após o encerramento da sessão pública.

**24.1.1.** Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), **se for o caso**;

**24.1.2.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação;

**24.1.3.** Após encerramento da sessão pública, a ata, assim como os demais documentos originados no Portal de Compras Governamentais, serão impressos e juntados aos autos;

**24.2.** A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e PROPOSTA TÉCNICA submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

**24.2.1.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**24.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;

**24.4.** A UFABC reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "*sine die*" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA TÉCNICA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

**24.5.** É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;

**24.6.** Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do endereço eletrônico [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br), nos telefones (0\*\*11) 3357-7535 e 3356-7536 ou no site da UFABC: <http://www.ufabc.edu.br>;

**24.7.** Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no Portal de Compras Governamentais ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e, no que couber, no site da UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>);

**24.8.** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da UFABC, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

**24.9.** O CONTRATADO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**24.10.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André, com exclusão de qualquer outro.

Santo André, 21 de setembro de 2018.

---

**Vanessa Cervelin Segura**

Presidente da Comissão Especial de Licitação-Substituta  
Portaria UFABC nº. 424, publicada no DOU de 19/09/2018

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE ENCAMINHEM O TERMO DE RETIRADA DO EDITAL À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, ATRAVÉS DO E-MAIL [cel@ufabc.edu.br](mailto:cel@ufabc.edu.br) PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO. RESSALTAMOS, AINDA, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES RELACIONADAS A ESTA LICITAÇÃO SERÃO DIVULGADAS NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC, NO ENDEREÇO: <http://ufabc.edu.br>**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (R3)**

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO**, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à **ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS** do Campus Santo André da Universidade Federal do ABC – UFABC, mediante o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo critério de julgamento do menor preço total, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e demais **ANEXOS**.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Fundação Universidade Federal do ABC (**CONTRATANTE**) é uma instituição pública federal de ensino superior sediada em Santo André, SP e com atuação prevista para vários municípios da região do ABC. Trata-se de uma instituição com caráter *multicampi*, caracterizada pela sua inserção regional no ABC paulista.

2.2. A implantação da Unidade Sede do Campus Santo André passou por diversas fases desde o seu início em 2006. Inicialmente foi elaborado um projeto, através de um concurso nacional de arquitetos, sendo a obra executada parcialmente. Novas contratações foram efetuadas, tanto de obras como de projeto, promovendo adequações de diversos espaços e a ampliação da área construída. Atualmente o Campus está parcialmente implantado, com obras em fase final em algumas edificações.

2.3. Com o significativo aumento da demanda no quadro de docentes e discentes, em decorrência do incremento dos cursos e atividades de pesquisa, foi identificado uma deficiência no atendimento global às pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo, absolutamente, necessário um projeto específico de adequação de acessibilidade.

2.4. O projeto pedagógico-acadêmico da UFABC define de forma clara que esta Universidade não se limita a transmitir conhecimentos (ensino), mas que atua ativamente na geração de novos conhecimentos (pesquisa). Universidades com esse perfil, conhecidas como “Universidades de Pesquisa”, desempenham um papel estratégico ao garantir que haja uma sólida base para o progresso científico-tecnológico do país. Entre as universidades brasileiras com este perfil, a UFABC se destaca pela altíssima qualificação do seu corpo docente, sendo ela a única universidade brasileira cujo corpo docente é 100% composto por professores com título de doutor. Na prática isso significa que todos os docentes da UFABC são pesquisadores, atuando em áreas como engenharias, e ciências exatas, naturais e humanas. Estes pesquisadores estão empenhados em cumprir sua missão de gerar os conhecimentos do futuro. Cabe à Universidade garantir o acesso irrestrito à toda essa infraestrutura, não permitindo situações de não utilização dos espaços ou equipamentos por falta de possibilidades de identificação ou acesso.

2.5. Uma condição básica para se realizar pesquisas nas áreas das engenharias, da física, química, biologia e da computação, entre outras, é garantir o acesso aos espaços acadêmicos da universidade. Esse acesso é garantido com adequação dos sistemas da edificação, mobiliários, espaços e equipamentos que atendam os requisitos e normatizações previstas para a acessibilidade de pessoas (permanentes ou transitórias, alunos, professores ou funcionários), sobretudo às pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes, entre outras pessoas com mobilidade reduzida. Atualmente as edificações, mobiliários, espaços e equipamentos atendem parcialmente a essas condições, prejudicando o acesso da comunidade docente e discente à infraestrutura da Universidade na sua totalidade.

2.6. O Plano de Desenvolvimento Institucional da UFABC – PDI, destaca ações relativas à qualidade de vida a serem estudadas e discutidas pela comunidade acadêmica da UFABC, entre elas a que torna os campi cada vez mais agradáveis e amigáveis aos usuários de todas os segmentos – docentes, alunos, técnicos-administrativos e funcionários terceirizados, considerando fatores climáticos, ergonômicos,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

cromáticos, de comodidade, do uso dos equipamentos, de acessibilidade, de iluminação, ventilação, de descanso, de reunião e convivência das pessoas;

**2.7.** O Projeto Pedagógico Institucional – PPI, em suas Políticas Institucionais Fundamentais da UFABC destaca o compromisso com a acessibilidade e atendimento às necessidades especiais de todos os membros da comunidade acadêmica.

**2.8.** Natureza do Serviço: serviço não continuado.

### **3. BENEFÍCIOS QUE RESULTARÃO A CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Esta contratação deverá trazer benefícios à UFABC, adequando-a a necessidades que foram se tornando mais evidentes ao longo do tempo, em conjuntura totalmente diversa daquela em que os projetos arquitetônicos foram contratados. Atualmente, se conhece melhor as reais necessidades da Universidade, muito em função da criação do Núcleo de Acessibilidade que faz parte da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas – PROAP.

**3.2.** Este setor vem realizando um balanço das políticas de inclusão, traçando perspectivas de novas ações com foco na redução da exclusão das pessoas com deficiência no ensino superior brasileiro, culminando com a criação de reserva de vagas para Pessoas com Deficiência e de ações para a permanência deste público na universidade.

**3.3.** Os ingressos através de vagas reservadas a pessoas com deficiência iniciaram em 2014 com 20 alunos. O plano inicial era que em 2015 seriam 40 alunos e em 2016, 60 alunos, estabelecendo-se neste patamar nos anos seguintes. O Núcleo de Acessibilidade tem entre outras atribuições a responsabilidade de mapear as condições de acessibilidade dos alunos com deficiência e demais necessidades, através de entrevistas individuais, especialmente com os ingressantes, trazendo contribuições e soluções para superarem as dificuldades que enfrentam. As barreiras físicas continuam sendo um dos principais problemas a serem superados e esta contratação vem ao encontro desta necessidade.

**3.4.** Destaca-se ainda que o desenvolvimento deste projeto seja essencial, evitando adaptações futuras através de improvisações, que possam gerar eventuais demolições, refazimento de serviços em alvenarias e outras vedações, em esquadrias, em pisos, em ampliações de redes de energia elétrica, instalações hidráulicas e outras especialidades da construção civil. O desenvolvimento deste projeto deve, por um lado, evitar perdas na aplicação dos recursos públicos e, de outro, permitir o desenvolvimento adequado das atividades precípuas da Universidade no ensino, pesquisa e extensão.

### **4. CONDIÇÕES PARA A LICITAÇÃO**

**4.1.** Condições para a Proposta de Preço:

**4.1.1.** A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO II** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**4.1.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

**4.1.1.2.** Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**4.1.1.3.** Apresentar preço global por todos os serviços/materiais solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos itens. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional Real (R\$), em algarismos e por extenso.

**4.1.2.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada individualmente, em 1 (uma) via original, encadernada em espiral, em impressos próprios da licitante, numerada sequencialmente, e deverá conter obrigatoriamente os itens a seguir, devidamente datado e assinado pelo Representante Legal da Licitante, com identificação do subscritor e todas as páginas vistas.

**4.1.3.** Carta Proposta conforme **ANEXO XII**, identificando:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail da licitante;
- b) Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente;
- c) O objeto e prazo de execução;
- d) Preço unitário e total em Reais, em algarismo e por extenso, indicando o mês base de referência (data de entrega da proposta);
- e) Prazo da validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega (art. 64 §3º da Lei nº 8.666/93);
- f) Declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa, direta ou indireta, incidente na execução da obra;

**4.1.4.** Planilha Orçamentária (**ANEXO II**) que será elaborada com base nas informações contidas no Orçamento da UFABC (**a ser divulgado no encerramento da sessão pública**), respeitando os mesmos serviços e quantitativos, sendo os preços unitários advindos das respectivas composições de custos de cada licitante, acrescidos do BDI e compondo o preço total. A coluna de custo total deverá ser obtida através da multiplicação dos valores da coluna custo unitário (que é formado através da somatória dos custos de material, mão de obra e equipamento, acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, emolumentos além dos Benefícios e Despesas Indireta – BDI, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos), pela coluna quantidade de cada item. O valor da proposta, será apresentada preenchida, contendo assinatura da licitante, de acordo com o modelo - **ANEXO II**.

**4.1.4.1.** Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:

**4.1.4.1.1.** Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles que representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou sejam considerados essenciais à funcionalidade do objeto; e

**4.1.4.1.2.** Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes

**4.1.4.2.** Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI adotada, conforme modelo - **ANEXO XI**. Para a totalização do BDI, utilizar fórmula proposta pelo TCU apresentada no **ANEXO XI**. Embora o Valor de BDI não faça parte da Planilha Contratual, a sua composição deve ser demonstrada pela Licitante (pois já está inclusa nos valores unitários de cada item) conforme **ANEXO XI**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**4.1.5.** Cronograma Físico-Financeiro, conforme modelo – **ANEXO III**, sendo que os prazos finais de cada serviço não podem ser ampliados.

**4.1.6.** Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço total.

**4.1.7.** Os preços acima referidos devem ser completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com ART ou RRT e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

**4.1.7.1.** Conter Orçamento Detalhado e planilha de cálculo do BDI (conforme descrito no **ANEXO XI**), que deverá discriminar todos os serviços e materiais a serem executados, contendo os custos unitários de todos os itens (divididos em material, mão de obra e equipamentos), custo total e preço total final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, perdas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).

**4.1.8.** As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços e materiais que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

**4.1.9.** O preço total máximo admitido pela UFABC tem como referência a DATA-BASE **setembro/2018**, e já incluem todos os impostos, taxas e demais custos necessários para a completa execução dos serviços contratados. O valor de referência, juntamente com os valores do orçamento previamente estimado para a contratação, será divulgado após o encerramento da licitação.

**4.1.9.1.** O preço total máximo admitido pela UFABC é o global por ela estimado e a ser divulgado no encerramento deste certame;

**4.1.9.2.** Conforme subitem 4.1.4, somente será admitida proposta com custos e preços de cada item superiores aos contidos na Planilha de Preços se estes não forem considerados materialmente relevantes. Para os itens materialmente relevantes, não se admitirá propostas com custos e preços de cada item superiores aos contidos na Planilha de Preços da UFABC, a ser divulgada no encerramento do certame.

**4.1.10.** Composição da Taxa de Encargos Sociais, conforme modelo - **ANEXO X**.

**4.1.11.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais.

**4.1.11.1.** A não apresentação da Declaração de que trata o subitem 4.1.11 implicará na desclassificação da Licitante.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**4.1.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**4.1.13.** As planilhas relacionadas nos subitens anteriores deverão ser apresentadas, também, na versão digital, formato Excel 2010, em pen-drive.

**4.1.13.1.** Deverá ser utilizada a planilha modelo fornecida pela UFABC, sendo vedada sua alteração, sob pena de desclassificação da proposta. Por alteração entende-se a alternância de linhas, bem como inclusão ou exclusão de linhas e/ou colunas e quantitativos.

## **5. OBJETIVO**

**5.1.** O objetivo desta contratação é prover de elementos suficientes, tais como: projeto básico, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, entre outros documentos técnicos, para a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução das adequações estabelecidas em projeto, para a acessibilidade integral, às pessoas portadoras de necessidades especiais às instalações da Universidade, no que se referem aos espaços utilizados pelos professores e alunos.

**5.2.** A contratação de empresa especializada para a elaboração dos serviços preliminares, projetos básicos e executivos, além da aprovação dos projetos nos órgãos públicos competentes, com a obrigação da transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços e equipamentos do campus Santo André ocorre devido à inexistência por parte da Universidade de recursos humanos suficientemente necessários à execução destes serviços com peculiaridades técnicas exigidas, cabendo ao quadro técnico a realização do gerenciamento destes projetos, a fiscalização do CONTRATO com a empresa vencedora do certame e o recebimento dos mesmos.

## **6. LOCAL DOS SERVIÇOS**

**6.1.** O projeto contratado se refere à toda área do campus, incluindo às edificações, os espaços externos, mobiliário, espaços e equipamentos do campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André/SP, CEP 09210-580.

**6.2.** Os serviços de desenvolvimento do escopo desta contratação ocorrerão predominantemente no próprio escritório técnico da empresa **CONTRATADA**. No entanto, esta empresa deverá participar de quantas reuniões forem necessárias no Campus Santo André ou em órgãos externos ou instituições de caráter público ou privado para obtenção das diretrizes, levantamentos e do programa de necessidades que irão balizar a execução dos projetos. Vistorias técnicas deverão ser realizadas, bem como consultas a docentes, técnicos-administrativos, funcionários terceirizados, corpo dirigentes ou qualquer outra categoria necessária para a obtenção dos dados que nortearão a execução do escopo contratual.

## **7. PARÂMETROS DOS SISTEMAS**

**7.1.** A concepção dos sistemas atenderá ao programa de necessidades da comunidade acadêmica e será indispensável a consulta às legislações municipal, estadual e federal, além das demais normas técnicas vigentes. Para os efeitos do presente Termo de Referência, devem ser preferidas e adotadas as hipóteses normativas mais rigorosas e exigentes e em caso de intervenções que possam gerar algum impacto ambiental, deverão ser consideradas, também, as normas referentes à legislação ambiental.

**7.2.** Desta forma, é imperioso que a concepção geral do projeto, em termos de racionalidade e de economia, proponha sistemas que se caracterizem pela versatilidade e pela flexibilidade, isto é, possibilitem mudanças, adaptações, recomposições, rearranjos, rearticulações, ampliações ao longo do tempo. Assim devendo ser, as especificações e os procedimentos do projeto deverão prever a configuração e a localização de equipamentos (determinados nos programas de necessidades) de modo a possibilitar a





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

progressiva ocupação por novos usuários em suas atividades curriculares e extracurriculares, e que a respectiva instalação ou remanejamento dos equipamentos existentes não perturbe o funcionamento dos demais que já tiverem sido implantados e ocupados.

**7.3.** Por fim, na concepção do projeto, devem ser adotadas especificações e procedimentos cujas soluções resultantes privilegiem, em sua racionalidade, aspectos ou tópicos tais como:

- **Facilidade e rapidez de produção ou de aquisição:**

- Equipamentos;
- Instalações elétricas;
- Componentes construtivos;
- Soluções de rápida execução;
- Materiais padronizados.

- **Desempenho adequado:**

- No uso (ergonomia, conforto, higiene, segurança);
- Na operação;
- Na acústica;
- Na manutenção (conservação, limpeza, reposição).

- **Economia:**

- Custos equilibrados e compatíveis com os praticados no mercado da construção civil, em obras de igual envergadura e semelhantes funções;
- Elementos, componentes construtivos e materiais de construção com propriedades econômicas, ou seja, com características de durabilidade e de desempenho nas condições normais de uso ao longo do tempo racionalmente estabelecido em projeto (considerar que a degradação de cada sistema por desgaste, deterioração, mau uso ou vandalismo terão de ser combatidos por atividades custosas de manutenção relacionadas com a limpeza, conservação, reposição).

- **Uso eficiente da energia:**

- Equipamentos com menor consumo de energia e melhor eficiência energética possível com etiqueta de eficiência energética classe A;
- Melhor condição de conforto térmico evitando a incidência de ruídos excessivos mediante a adoção de soluções arquitetônicas adequadas;
- Aplicação do Regulamento Técnico da Qualidade para eficiência energética de edifícios comerciais, de serviços e públicos (RTQ-C), conforme IN-2.

- **Uso de materiais certificados e renováveis:**

- Maximização na especificação de materiais sustentáveis objetivando o maior volume possível de utilização de materiais certificados, de manejo sustentável e reciclável;
- Planejamento para maior durabilidade possível nas especificações visando alto desempenho e evitando obsolescência prematura;
- Utilização de materiais cujos processos de extração de matérias primas, beneficiamento, produção, armazenamento e transporte causem menor índice de danos ao meio ambiente nem estejam baseados em condições indignas para os trabalhadores.

- **Preservação do meio-ambiente:**

- Implementação de espaços e sistemas visando impacto ambiental mínimo;
- Adoção de técnicas que permitam menos poluição e que impactem de forma menos agressiva o meio-ambiente, tanto na construção, como no uso, na operação e também na manutenção (conservação, limpeza, reposição);
- Minimização de danos à fauna, flora e ao ecossistema local;
- Minimização da geração de resíduos;
- Precaução contra possível contaminação, degradação e poluição de qualquer natureza, visual, sonora, atmosférica, luminosa.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

- **Qualidade interna e externa:**
  - Promoção da segurança interna e externa do edifício e de seus usuários;
  - Otimização de recursos para a correta coleta seletiva dos resíduos visando à reciclagem de materiais e a menor geração de resíduos descartáveis.
  
- **Acessibilidade:**
  - Possibilidade de utilização dos espaços com segurança e autonomia;
  - Utilização dos princípios do desenho universal: uso equitativo; uso flexível; uso simples e intuitivo; informação de fácil percepção; tolerância ao erro; baixo esforço físico; e dimensão e espaço para aproximação e uso;
  - Utilização como base o “módulo de referência”;
  - Atendimento à legislação e às normas técnicas vigentes, dentro dos melhores princípios da ergonomia e do desenho universal, principalmente quanto aos revestimentos e acabamentos em geral.
  - Possibilidade de acesso irrestrito aos usuários com necessidades especiais, idosos, obesos e gestantes à todas as instalações de uso de professores, funcionários e alunos, dentro da universidade.

## **8. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A UFABC não admitirá projetos com soluções que não visem a economicidade, racionalidade e sustentabilidade durante o período de obras e nas previsões de custeio de operação e manutenção, pois o projeto tem estreita relação com recursos financeiros disponibilizados pelo MEC. Assim, o programa de necessidades considerou as reais demandas da comunidade acadêmica, mas inclui a aplicação de soluções economicamente viáveis à instituição.

### **8.2. SISTEMAS A SEREM PROJETADOS**

#### **8.2.1. Acessibilidade e utilização irrestrita das edificações e espaços externos**

**8.2.1.1.** Este projeto atenderá as necessidades da Universidade em disponibilizar a acessibilidade integral às suas instalações, conforme **ANEXO XIV**.

**8.2.1.2.** Será desenvolvido, objetivando o máximo de reaproveitamento dos equipamentos e instalações já existentes.

**8.2.1.3.** Cada definição ou solução proposta deverá estar embasada em normas e legislações vigentes no país. Em caso de inexistência, deverão ser adotadas normas internacionais e, em último caso, recomendações formais de instituições ligadas diretamente às especificações de acessibilidade. Junto às demais documentações, deverá ser apresentada uma lista das especificações adotadas e as respectivas leis e normas que embasaram a definição.

**8.2.1.4.** Os sistemas serão constituídos por instalações e equipamentos, especificados conforme a necessidade de cada posto de trabalho de forma a atender a ergonomia e permitir o acesso e utilização pelos usuários (permanentes ou transitórios, alunos, professores ou funcionários), sobretudo as pessoas com deficiência, idosos, obesos, gestantes, entre outras pessoas com mobilidade reduzida:

- a) Edificações: adequadas de forma a permitir a correta movimentação nos espaços; dispositivos necessários para o acesso aos pavimentos; sistema de sinalização tátil, visual e sonora de acordo com a necessidade;
- b) Mobiliário: dimensionados de forma a permitir a correta acomodação, acesso e segurança;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

c) Espaços: constituído por espaços internos das edificações e áreas externas do Campus; projetados de forma a permitir o acesso, permanência e utilização por todos os membros da comunidade;

d) Equipamentos: selecionados de forma a atender a toda a diversidade de público da universidade. Determinação de adaptação de equipamentos para o atendimento à acessibilidade.

### **8.3. LEGISLAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS**

**8.3.1.** O projeto deverá atender as leis, decretos, resoluções, normas, instruções técnicas e outros dispositivos estabelecidos na legislação vigente nos âmbitos federal, estadual e municipal. A seguinte lista é apenas indicativa dos dispositivos diretamente concernentes ao Objeto do presente Termo de Referência, pois são presumidos, por parte dos proponentes, o perfeito conhecimento e a obediência à legislação em geral.

**8.3.2.** Todos os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser elaborados em obediência às diretrizes gerais da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e nº 12.462/2011 de 04/08/2011;

**8.3.3.** Decreto Nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis Nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

**8.3.4.** As seguintes normas são relevantes para os objetivos técnicos iniciais deste Termo de Referência.

**8.3.4.1.** Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos e Federais;

**8.3.4.2.** Normas da ABNT e do INMETRO (pertinentes a cada assunto);

**8.3.4.3.** ABNT NBR – 9050 – Acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências às edificações, espaço, mobiliário e equipamento urbano;

**8.3.4.4.** ABNT NBR 13994 – Elevadores de passageiros – Elevadores para transporte de pessoa portadora de deficiência;

**8.3.4.5.** ABNT NBR – 6492/1994, 10067/1995, 13531/1995 e 13532/1995 – Apresentação de desenhos técnicos.

**8.3.5.** A presença de laboratórios exige a obediência a normas específicas, ambientais e de segurança do trabalho, não só as relacionadas com a acessibilidade, faz-se necessário também o atendimento às normas relacionadas à coleta, ao acondicionamento e ao afastamento dos resíduos químicos e biológicos perigosos.

### **8.4. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS E SUAS FASES**

**8.4.1.** A contratação ora em curso estabelece fases distintas, porém integradas, sendo que o início de uma nova fase ocorre em momento em que as soluções da fase anterior estejam definidas, sem possibilidades de ocorrência de retrabalhos em fases posteriores.

**8.4.2.** Justifica-se a não contratação do projeto executivo de adequação da acessibilidade das áreas internas das edificações, em função do planejamento de execução das obras, que prioriza a execução das áreas externas e prevê para um segundo momento a execução das áreas internas, em função da disponibilização de recursos financeiros. Além disso, dependendo do tempo que passar até



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

a contratação, o projeto executivo correrá o risco de ficar obsoleto em função de novas tecnologias em desenvolvimento. O detalhamento do escopo contratual encontra-se no **ANEXO XIV**.

## **9. PLANO DE TRABALHO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Este item tem por finalidade definir o escopo dos serviços a serem entregues desde a elaboração de estudo preliminar, projetos básicos e projetos executivos necessários à **ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, ESPAÇOS EXTERNOS, MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DO CAMPUS SANTO ANDRÉ DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**.

### **9.2. SERVIÇOS PRELIMINARES**

**9.2.1. “As-built” das instalações existentes:** a vistoria ao local deverá ser executada por todos os projetistas das áreas técnicas envolvidas no projeto, constando a assinatura de cada um no documento que será entregue à UFABC. A elaboração do “as-built” das instalações existentes referentes à acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços e equipamentos, deve incluir o levantamento de dimensões no local e as interferências de outros elementos da construção (como instalações elétricas, instalações hidráulicas, locação do mobiliário existente e elementos estruturais), em todos os pavimentos, com o objetivo de verificar o que já atende às exigências e subsidiar as futuras soluções de projeto. Apresentar os desenhos necessários (plantas, cortes, fachadas, detalhes e memoriais) para o perfeito entendimento da situação existente.

Como produto da etapa, será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat), utilizando-se como referência o projeto fornecido **ANEXO IV**, podendo, caso seja necessário, ser fornecido projetos complementares ou de outras disciplinas. Planilhas e textos de extensão .doc (Word), .xlsx (Excel) serão gravados em compact disk, não-regravável, ou pen-drive. Todo o material será entregue cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, será encaminhada à UFABC a anotação de responsabilidade técnica – ART, recolhida em nome do responsável técnico pela elaboração dos serviços, vinculada à ART principal do CONTRATO.

**9.2.2. Consulta aos usuários:** esta consulta tem como objetivo coletar informações detalhadas sobre as necessidades de utilização identificadas pela comunidade acadêmica. Serão realizadas visitas aos laboratórios e reuniões com os professores para conhecer os procedimentos, métodos e critérios de trabalho. Serão aplicados questionários para formalizar o tipo de uso e quais dificuldades foram identificadas. Deverão ser analisadas, também, eventuais incompatibilidades e dados que impossibilitem a adequação da acessibilidade em cada local. Como produto da etapa, será apresentado e fornecido para a UFABC os questionários originais e em arquivos digitais, além de atas e relatório detalhado sobre o levantamento efetuado.

**9.2.3. Relatório de viabilidade técnica e econômica:** documento de análise referente às demandas apresentadas e a indicação, pela **CONTRATADA**, de soluções técnicas a serem adotadas, de acordo com a relação custo x benefício avaliada. Cabendo a **CONTRATANTE** a definição de qual solução será utilizada.

**9.2.4. Fase de Projeto:** desenvolvimento da proposta, de acordo com as diretrizes apontadas no Relatório técnico de viabilidade, discutida e acordada entre a **CONTRATADA** e a UFABC, considerando três etapas: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Projeto Executivo. De forma geral, o projeto deverá atender as seguintes premissas:

**9.2.4.1.** Utilizar técnicas construtivas que apresentem economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra;

**9.2.4.2.** Adotar sistemas de baixo consumo de energia e altamente eficientes;

**9.2.4.3.** Adotar soluções que apresentem fácil manutenção e conservação compatíveis com o custo da instalação dos sistemas projetados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**9.2.4.4.** Utilizar soluções que visem à segurança contra incêndio e proteção de pessoas e das instalações segundo a legislação do Corpo de Bombeiros local;

**9.2.4.5.** Priorizar o uso de materiais, sistemas e equipamentos duráveis com facilidade de manutenção;

**9.2.4.6.** Caso necessário, a empresa deverá executar o atendimento à regularização nos órgãos competentes.

## **10. ESTUDO PRELIMINAR**

**10.1.** Nesta etapa, o escopo abrangerá as áreas externas e as áreas internas conforme detalhadas na Planilha Objeto Licitado (**ANEXO XIV**).

**10.2.** Na etapa de estudo preliminar deverá ser verificada a adequação do projeto com base nas soluções apontadas na fase dos serviços preliminares e em relação às principais diretrizes estabelecidas pela UFABC. Deverão ser apresentadas as soluções e sua viabilidade técnica e econômica, considerando todas as interferências de forma global. Será verificado o aproveitamento ou não de soluções existentes, as intervenções na parte civil e na infraestrutura, necessárias à adequação dos sistemas e demais questões considerando-se inclusive, a execução das obras em mais de uma etapa. O material referente ao Estudo Preliminar deverá conter:

**10.2.1.** Desenhos (quantos necessários) contendo distribuição dos equipamentos, indicação da localização das soluções, detalhes dimensionais e construtivos, entre outros, que permitam o perfeito entendimento da solução proposta;

**10.2.2.** Síntese das limitações legais, normas e diretrizes dos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, para implantação das obras;

**10.2.3.** Prognóstico das obras e intervenções previstas na edificação e dos impactos associados a essas intervenções;

## **11. PROJETO BÁSICO**

**11.1.** Nesta etapa, o escopo abrangerá as áreas externas e as áreas internas conforme detalhadas na Planilha Objeto Licitado (**ANEXO XIV**).

**11.2.** O Projeto Básico, concebido de forma integrada as fases anteriores, será desenvolvido a partir da aprovação do Estudo Preliminar e deverá ser o mais detalhado possível, contendo todas as informações necessárias à perfeita execução e levantamento de custos das obras, e deverá estar de acordo com o Art. 6º, inciso IX da Lei Federal nº 8.666/93 e da resolução CONFEA nº 361/9, Art. 3º. Restarão para o Projeto Executivo, tão somente os detalhamentos que não deem margem a alteração do custo final das obras.

**11.3.** Objetiva a efetivação das consultas prévias aos órgãos públicos e demais interessados e a compatibilização inicial das várias disciplinas que compõem o projeto (equipamentos, instalações, automação, interferências com instalações existentes, operação, dentre outras). Deve caracterizar em sua totalidade o objeto a ser licitado, com a finalidade de minimizar a necessidade de sua reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras.

**11.4.** A orçamentação do custo global da construção fundamentar-se-á em quantitativos de materiais, serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Os preços unitários dos itens da planilha orçamentária serão estabelecidos através dos custos unitários de “material”, “mão de obra” e “equipamento”, que somados resultarão no valor unitário total do item correspondente. Estes preços deverão ser obtidos a partir da seguinte sequência de procedimentos, obrigatoriamente:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- 11.4.1.** Adoção de preços de serviços com base na Tabela de Custos de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da CEF/IBGE;
- 11.4.2.** Adoção de preços de serviços com base no Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);
- 11.4.3.** Elaboração de composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE, TCPO/PINI, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas SINAPI e/ou SICRO/DNIT;
- 11.4.4.** Elaboração de composição unitária de custos com base em 3 (três) cotações de mercado, caso não exista tal item nas planilhas oficiais.
- 11.5.** A memória da composição dos preços unitários de cada item deverá ser apresentada na forma de relatório, que deverá conter a composição analítica de cada serviço constante da planilha orçamentária, a identificação expressa da fonte adotada, bem como as cotações obtidas no mercado, utilizadas nas composições, quando for o caso. A planilha orçamentária deverá ter uma única data-base. A planilha deverá estar acompanhada de uma declaração do projetista referenciando a planilha SINAPI como base da planilha orçamentária. A planilha orçamentária do projeto básico deverá ter um custo global da obra com precisão de no máximo 10%, ou seja, a planilha orçamentária do projeto executivo deverá ter uma diferença para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária do projeto básico de até 10%. Deverá ser recolhida ART específica da planilha orçamentária.
- 11.6. O projeto básico será composto pelos seguintes produtos:**
- Memoriais descritivos dos projetos, com as justificativas da proposta de concepção e do sistema construtivo adotados, e os materiais a serem utilizados;
  - Pareceres Técnicos;
  - Relatório técnico e memorial justificativo e de cálculos para cada projeto complementar;
  - Caderno de Encargos contendo as especificações de materiais e serviços;
  - Planilha de Quantitativos e suas memórias de cálculo;
  - Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, com a memória das composições dos custos unitários dos serviços;
  - Critérios de Medição;
  - Pranchas de desenhos, conforme detalhado a seguir, nas escalas adequadas e compatíveis com o conteúdo das pranchas:
- 11.6.1. Arquitetura e Construção Civil:**
- Projetos das adequações na arquitetura das Edificações – plantas, cortes, fachadas, layout e detalhamentos;
  - Projetos de detalhamentos e implantação dos espaços;
  - Projetos de sistemas de sinalização.
- 11.6.2. Mobiliário:**
- Projeto de instalação de mobiliário;
  - Projeto de adequação de mobiliário;
- 11.6.3. Instalações:**
- Projeto de sistemas hidráulicos;
  - Projeto de sistemas elétricos;
- 11.6.4. Equipamentos:**
- Definição dos modelos indicados de equipamentos;
  - Projeto de instalação de equipamentos;
  - Projeto de adequação de equipamentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**11.7.** A nomenclatura dos arquivos eletrônicos deverá seguir a padronização definida pela UFABC conforme referência **ANEXO XVIII**.

**11.7.1.** As intervenções propostas deverão ter soluções construtivas propiciando a contratação da execução da obra. O conjunto dos projetos básicos será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xlsx (Excel), e pdf (Adobe Acrobat) conforme **ANEXO IV**. Serão gravados em compact disk, não-regravável ou pen-drive.

**11.7.2.** Para a produção de Planilhas Orçamentárias, o Programa Padrão é o “Excel”, (para ambiente “Windows”, da Microsoft em sua última versão) ou poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação, desde que devidamente aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**11.7.3.** Para o Planejamento de Atividades (Cronograma), o Programa Padrão é o “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft). No entanto, poderá ser usado qualquer programa que atenda a especificação, desde que devidamente aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**11.7.4.** Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços e projetos complementares, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

## **12. PROJETOS LEGAIS**

**12.1.** Caso necessário, deverão ser providenciados, pela **CONTRATADA**, os documentos exigidos à aprovação dos órgãos pertinentes.

**12.2.** Consistem na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelos órgãos competentes e concessionárias e à obtenção do alvará ou das licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção.

**12.3.** Deverão ser graficamente representadas através de plantas, cortes e fachadas em escalas adequadas, com todas as descrições e justificativas de acordo com cada uma das apresentações nas concessionárias de serviços, Corpo de Bombeiros e demais órgãos do poder público. A abertura dos processos, o acompanhamento da tramitação e a aprovação dos projetos e a obtenção das licenças e alvarás serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**12.3.1.** Prefeitura Municipal de Santo André;

**12.3.2.** Corpo de Bombeiros;

**12.3.3.** SEMASA;

**12.3.4.** CETESB, etc.

**12.4.** As aprovações nos órgãos públicos deverão incorporar inclusive as alterações de projetos ocorridas entre a aprovação inicial de todo o empreendimento e a incorporação.

**12.5.** O conjunto dos projetos legais será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xlsx (Excel), e pdf (Adobe Acrobat) conforme **ANEXO IV**. Serão gravados em





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

compact disk, não-regravável. Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos legais, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

### **13. PROJETO EXECUTIVO**

**13.1.** Nesta etapa, o escopo abrangerá as áreas externas conforme detalhadas na Planilha Objeto Licitado (**ANEXO XIV**).

**13.2.** O projeto executivo de arquitetura deve conter todas as informações necessárias para o perfeito entendimento do projeto e execução da obra, com todas as informações, detalhamentos e acabamentos pertinentes a esta etapa de projeto e deverão ser elaborados de acordo com as normas ABNT e conforme Art. 6º, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.3.** Deverá prover subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da construção, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

**13.4.** A elaboração do orçamento do custo global da construção fundamentar-se-á em quantitativos de materiais, serviços e fornecimentos apropriadamente avaliados. Deverá estar organizada conforme orientação da UFABC. Os preços unitários dos itens da planilha orçamentária serão estabelecidos através dos custos unitários de “material”, “mão de obra” e “equipamento”, que somados resultarão no valor unitário total do item correspondente. Estes preços deverão ser obtidos a partir da seguinte sequência de procedimentos:

**13.4.1.** Adoção de preços de serviços com base na Tabela de Custo de Composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da CEF/IBGE;

**13.4.2.** Adoção de preços de serviços com base no Sistema de Custos Rodoviários (SICRO) do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

**13.4.3.** Elaboração de composição unitária de custos com base nas tabelas de composição de preços para orçamentos e/ou planilhas de composição de preços, públicas ou privadas, de reconhecida aceitação no mercado da construção civil, tais como FDE, TCPO/PINI, EDIF, com adoção dos preços dos insumos disponibilizados pelas tabelas SINAPI e/ou SICRO/DNIT;

**13.4.4.** Elaboração de composição unitária de custos com base em 3 (três) cotações de mercado, caso não exista tal item nas planilhas oficiais.

**13.5.** A memória da composição dos preços unitários de cada item deverá ser apresentada na forma de relatório, que deverá conter a composição analítica de cada serviço constante da planilha orçamentária, a identificação expressa da fonte adotada, bem como as cotações obtidas no mercado, utilizadas na composição, quando for o caso. A planilha orçamentária deverá ter uma única data-base. A planilha deverá estar acompanhada de uma declaração do projetista referenciando a planilha SINAPI como base da planilha orçamentária. A planilha orçamentária do projeto executivo deverá ter uma diferença para mais ou para menos em relação à planilha orçamentária do projeto básico de no máximo 10%.

**13.6. O projeto executivo deverá considerar, para sua perfeita elaboração, os seguintes itens:**

- Compatibilização do Projeto Básico;
- Projetos Legais aprovados (se necessário);
- Pareceres, laudos e análises;

**13.7. O projeto executivo deverá ser composto de:**

- Memoriais Descritivos dos Projetos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- Relatórios técnicos, memoriais justificativos e memórias de cálculos para todos os projetos complementares;
- Caderno de encargos contendo as especificações técnicas de materiais e serviços;
- Planilhas de Quantitativos e suas memórias de cálculo;
- Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, com a memória das composições dos custos unitários dos serviços;
- Critérios de Medição;
- Cronograma Físico-Financeiro da Obra;
- Pranchas de desenhos, conforme detalhado a seguir, nas escalas adequadas e compatíveis com o conteúdo das pranchas:

**13.7.1. Arquitetura e Construção Civil:**

- Projetos das adequações na arquitetura das Edificações – plantas, cortes, fachadas, layout e detalhamentos;
- Projetos de detalhamentos e implantação dos espaços;
- Projetos de sistemas de sinalização.

**13.7.2. Mobiliário:**

- Projeto de instalação de mobiliário;
- Projeto de adequação de mobiliário;

**13.7.3. Instalações:**

- Projeto de sistemas hidráulicos;
- Projeto de sistemas elétricos;

**13.7.4. Equipamentos:**

- Definição dos modelos indicados de equipamentos;
- Projeto de instalação de equipamentos;
- Projeto de adequação de equipamentos.

**13.8.** As intervenções propostas deverão ter soluções construtivas propiciando a contratação da execução da obra. O conjunto dos projetos executivos será apresentado e fornecido para a UFABC em arquivos com extensão dwg e dwf (AutoCAD), e pdf (Adobe Acrobat). Todos os relatórios, pareceres, memoriais, planilhas e demais documentos citados acima, serão apresentados e fornecidos para a UFABC em arquivos com extensão .doc (Word), .xlsx (Excel), e pdf (Adobe Acrobat) conforme **ANEXO IV**. Serão gravados em compact disk, não-regravável ou pen-drive.

**13.9.** Para a produção de Planilhas Orçamentárias, o Programa Padrão é o “Excel”, (para ambiente “Windows”, da Microsoft em sua última versão) ou poderá ser usado qualquer programa de orçamentação de obras e serviços de engenharia que atenda a especificação, desde que devidamente aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**13.10.** Para o Planejamento de Atividades (Cronograma), o Programa Padrão é o “MS-Project”, da Microsoft (para ambiente “Windows”, da Microsoft). No entanto, poderá ser usado qualquer programa que atenda a especificação, desde que devidamente aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO.

**13.11.** Todo o material será entregue em 02 (duas) cópias impressas nas escalas previstas em normas técnicas. Além da documentação acima citada, serão igualmente encaminhadas à UFABC as RRT – Registro de Responsabilidade Técnica ou ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica, recolhidas em nome dos responsáveis técnicos pela elaboração dos serviços e projetos complementares, vinculadas à ART principal do CONTRATO.

**13.12.** Serão necessárias ART ou RRT dos Responsáveis Técnicos de:

**13.12.1.** Engenheiro Mecânico, responsável pelo projeto das instalações e equipamentos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**13.12.2.** Engenheiro Civil, responsável pelas intervenções de construção civil, interferências com as estruturas e partes da edificação;

**13.12.3.** Engenheiro Eletricista para a definição dos sistemas elétricos e de automação;

**13.12.4.** Arquiteto, responsável pela análise das definições arquitetônicas e de sinalização.

#### **14. RESPONSABILIDADES DO PROJETO**

**14.1.** Deverão ser elaborados os Serviços preliminares e o Projeto contendo as fases de Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo com todos os elementos técnicos e no nível de detalhamento referente à respectiva Etapa (referência: **ANEXO XVIII**) atendendo à clareza e correção quanto à compreensão das propostas de arquitetura e contemplando as interferências com o projeto estrutural e de instalações do edifício, contendo todas as informações do projeto conforme relaciona a seguir.

**14.2.** A **CONTRATADA** será responsável pelo desenvolvimento dos Serviços Preliminares, Projetos: Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo a partir da consideração: dos projetos existentes e dos levantamentos realizados no local da obra.

**14.3.** A **CONTRATADA** será responsável pela compatibilização e adequação dos projetos de Arquitetura, Estrutura e Instalações, incluindo a verificação “in loco” das edificações já concluídas bem como outros sistemas construtivos e de instalações, visando sanar todas as interferências e viabilizar a instalação de sistemas, incluindo o sistema de proteção e combate a incêndio.

**14.4.** A **CONTRATADA** se compromete a manter sigilo das informações disponibilizadas ao longo da execução do contrato, devendo encaminhar Termo de Compromisso de Sigilo de Informações, conforme modelo (**ANEXO VIII**).

#### **15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

**15.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação referente aos serviços executados, cujo detalhamento e exigências constam das normas técnicas arroladas como referência no **ANEXO XVIII** e será composta de Desenhos, Memoriais Descritivos de Arquitetura, Estrutura e Instalações.

**15.2.** A apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica recolhida perante o CREA/SP, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, recolhido perante o CAU/SP, pelos projetos elaborados é condição imprescindível para o CONTRATO e deverá ser apresentada por ocasião da primeira medição dos serviços.

#### **16. REFERÊNCIAS TÉCNICAS, NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS**

**16.1.** O desenvolvimento dos projetos deverá ser baseado nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e legislações vigentes, ver referência **ANEXO XVIII**, ou, em caso de falta de uma norma nacional, deverão ser adotadas normas internacionais.

**16.2.** O desenvolvimento dos projetos também deverá observar o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS - da UFABC, correspondente ao período de 2016 a 2022, disponível no [link](http://www.ufabc.edu.br/images/reitoria/PlanoGestaoLogisticaSustentavel.pdf) <http://www.ufabc.edu.br/images/reitoria/PlanoGestaoLogisticaSustentavel.pdf>.

**Nota:** As especificações e recomendações dos documentos supracitados, embora sejam de aplicação compulsória, não excluem o emprego de outras normas e documentos técnicos de entidades consagradas, em caráter complementar, mediante a aprovação da UFABC.

#### **17. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DISPONIBILIZADA PELA UFABC**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**17.1.** Projetos Executivos de Arquitetura, Estruturas, Instalações Elétricas, Hidráulicas, de Equipamentos (elevadores, plataformas, ar-condicionado, equipamentos de laboratório, etc.) e demais disciplinas que forem necessárias para a elaboração do objeto contratual, todas em arquivos digitais.

## **18. RECURSOS DISPONÍVEIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Serão disponibilizadas pela UFABC as condições de acesso aos locais onde serão realizados os serviços.

## **19. VISITA TÉCNICA**

**19.1.** Poderão ser realizadas quantas visitas técnicas forem necessárias para a execução dos serviços no Campus Universitário da Universidade Federal do ABC, situado à Avenida dos Estados, 5001, em Santo André, SP. Nessa visita os projetistas designados pela empresa deverão observar as condições dos locais onde se desenvolverão os serviços, conhecer os acessos e identificar as restrições e dificuldades do local, podendo acessar os documentos técnicos a serem disponibilizados para o desenvolvimento dos projetos contratados.

## **20. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**20.1.** O prazo de vigência do CONTRATO será de 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**20.2.** O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses contados da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

**20.3.** A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem **20.1** somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei 8.666/93;

## **21. PRAZO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**21.1.** Os serviços serão recebidos:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação final no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

## **22. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**22.1.** Os serviços executados serão apontados preferencialmente por medições mensais, correspondentes ao período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês, conforme medição das etapas estabelecidas Cronograma Físico-financeiro (**ANEXO III**), ou em período definido a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante a aceitação dos serviços pelo Fiscal do Contrato da UFABC.

**22.1.1.** As medições poderão ser ainda por etapas de serviços concluídos ou, a critério da FISCALIZAÇÃO, em períodos correspondentes a serviços parcialmente executados.

**22.2.** Após a aprovação da medição pela FISCALIZAÇÃO será autorizada a emissão da nota fiscal passando a correr o prazo para o pagamento de até 30 dias úteis a partir do "Ateste" da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE** e encaminhamento ao setor financeiro.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**22.3.** As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, projetos e tabelas integrantes do contrato, serão utilizados os critérios existentes no Critérios de Medição (**ANEXO XV**) para balizar os levantamentos.

**22.4.** Quantidades de serviços apontados indevidamente em qualquer medição serão passíveis de estorno em medições subsequentes.

**22.5.** A Medição Final, que é uma avaliação da situação financeira do contrato, será realizada previamente à emissão do Termo de Recebimento Provisório do Contrato e servirá para informar a situação do mesmo quanto a créditos e débitos, entre as partes.

### **23. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**23.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP, com a devida taxa recolhida, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, emitido perante o Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/SP, também com a devida taxa recolhida.

### **24. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS.**

**24.1.** A qualidade e aceitação dos serviços serão aferidas mediante a verificação da qualidade técnica do trabalho realizado, da adequação aos objetivos da UFABC e do atendimento das normas de elaboração de projetos.

**24.2.** Simultaneamente, para avaliação do desempenho e avanço dos serviços, será utilizada como metodologia a conformidade da execução das etapas a serem desenvolvidas, comparativamente com o cronograma estabelecido contratualmente, conforme **ANEXO XVI**.

### **25. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**25.1.** O valor da presente contratação consta no orçamento da universidade e está explicitado em processo complementar. Tal valor será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, em atenção ao parágrafo terceiro do Art. 6º, da Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011.

**25.2.** Considerando a especificidade da presente contratação, denotando na ausência de serviços correlatos nas planilhas SINAPI e SICRO, elaboradas respectivamente pela CEF/IBGE e DNIT, e em demais planilhas de grande aceitação do mercado e, considerando que a elaboração de projetos de adequação de acessibilidade é um serviço atribuído ao profissional arquiteto e urbanista, ainda que haja controvérsias sobre a exclusividade a esta atribuição, a planilha de preços, que será divulgada após o encerramento da licitação, possui valores de referências com data-base **setembro/2018**, sendo elaborada através de média de cotações de mercado, através de orçamentos encaminhados por escritórios de arquitetura especializados na elaboração de projetos de acessibilidade.

**25.3.** A metodologia disponibilizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, denominada “Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil” também foi utilizada, mas apenas para verificar se o valor de referência está condizente com as referências de mercado, visto que de acordo com o Acórdão nº 288/2015 Plenária, os preços especificados pelo CAU, são apenas indicativos para o exercício profissional. Desta forma, a média das orçamentações de mercado está abaixo do valor elaborado através da metodologia do CAU.

**25.4.** Ressalta-se que a concepção do projeto e seu desenvolvimento dependem da avaliação técnica e viabilidade econômica prevista nos Serviços Preliminares, e nas soluções técnicas apontadas com base no estudo das interferências civis e de infraestrutura, previstas na fase dos Estudos Preliminares, bem como nas orientações que serão adotadas quanto às etapas de execução da obra, em função das prioridades levantadas. A natureza dos serviços pressupõe uma contratação em fases (serviços preliminares, estudos preliminares e projetos), porém de forma integrada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**26. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**26.1.** A Proposta Técnica deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.

**26.2.** A proposta técnica deverá conter:

**26.2.1.** Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste área de atuação compatível com o objeto deste Termo de Referência, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

**26.2.2.** Indicação Nominal da Equipe Técnica e Declaração de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, conforme modelo no **ANEXO VII** do presente Termo de Referência, assinado por todos os responsáveis técnicos por cada área, declarando que têm ciência do integral conteúdo deste Termo de Referência, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo(s) projeto(s) de sua(s) especialidade(s).

**26.2.2.1.** Um mesmo profissional, se for o caso, poderá acumular responsabilidade técnica em mais de uma área, não podendo participar da equipe técnica de mais de uma licitante.

**26.2.2.2.** A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a LICITANTE vencedora e a Universidade Federal do ABC, durante a execução do contrato, e será o responsável pela integração de todos os projetos. O Coordenador deverá ser Arquiteto, devendo comprovar através de CAT experiência em Coordenação de Projetos.

**26.2.2.3.** Os integrantes da Equipe Técnica deverão obrigatoriamente ser os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação.

**26.2.2.4.** Para efeitos de julgamento e atribuição de pontuação técnica às equipes, serão considerados os acervos técnicos apenas das pessoas indicadas na Equipe técnica, um profissional para cada área de projeto.

**26.2.2.5.** As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO VII**):

A1 - Projetos de Arquitetura e Construção Civil;

A2 - Projetos em Instalações Hidráulicas;

A3 - Projetos em Instalações Elétricas.

**26.2.3.** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CREA ou CAU, em nome de cada integrante da Equipe Técnica, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

**26.2.4.** A comprovação de vínculo (empregatício) do Coordenador de que trata o subitem 26.2.2.2 poderá ser feita através de um dos seguintes documentos:

**26.2.4.1.** Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

**26.2.4.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do(s) profissional(is);

**26.2.4.3.** Contrato Social ou último aditivo, se houver;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**26.2.4.4.** Ata da Assembleia referente à sua investidura no cargo;

**26.2.4.5.** Contrato de prestação de serviços;

**26.2.4.6.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA ou CAU, onde conste o profissional como responsável técnico;

**26.2.4.7.** Declaração, assinada pelo Profissional a ser indicado como Responsável Técnico, comprometendo-se que, caso a empresa venha sagrar-se vencedora do certame, responderá como Responsável Técnico do Contrato, firmando vínculo profissional com a empresa através de uma das formas acima indicadas.

**26.2.5. Comprovação da capacidade técnico-operacional:** apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CREA, comprovando a execução pela empresa LICITANTE, de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados.

**26.2.5.1.** As áreas com responsáveis técnicos deverão ser (**ANEXO VII**):

A1 - Projetos de Arquitetura e Construção Civil;

A2 - Projetos em Instalações Hidráulicas;

A3 - Projetos em Instalações Elétricas.

**26.2.6.** Apresentação de atestados emitidos pelo cliente e averbados pelo CREA/CAU, conforme **ANEXO XIII**, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida por qualquer uma das regiões do CAU ou CREA, comprovando a execução pelos integrantes das equipes técnicas de serviços com características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às dos projetos ora licitados. Serão assim considerados e utilizados para fins de pontuação técnica, os projetos e serviços que possuam características mínimas descritas abaixo:

**26.2.6.1.** Projetos Básico de Arquitetura e Construção Civil: Serão considerados a elaboração de projetos básicos de arquitetura e Construção Civil para adequação de acessibilidade em edificações com no mínimo 20.000,00 m<sup>2</sup> de área em conjuntos arquitetônicos, para prédios comerciais ou institucionais, públicos ou privados, compreendendo urbanismo, arquitetura, projetos legais e a coordenação de projetos complementares.

**OBS: Não serão considerados projetos para qualquer outra finalidade que não seja a descrita acima.**

**26.2.6.2.** A documentação exigida e especificada deverá ser organizada e agrupada por área para pontuação, tendo como folha de rosto a indicação do subitem a que se refere à documentação, a pontuação pretendida pela empresa, e uma listagem demonstrativa vinculando os pontos pretendidos com a documentação apresentada.

**26.2.7.** Descrição da **Metodologia de Trabalho**: A **LICITANTE** deverá entregar documento demonstrando sua capacidade produtiva e suas estratégias para atendimento aos prazos solicitados. Será pontuado e compreenderá, no mínimo, a descrição dos seguintes elementos, para fins de julgamento da qualidade técnica da proposta:

**a) Métodos:** deverá conter a detalhada descrição da forma de trabalho a ser empregada, incluindo, no mínimo:

– o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à elaboração e coordenação dos projetos, tais como: visitas, reuniões de integração com os diversos projetistas, reuniões com a fiscalização do contrato, providências para aprovação dos projetos;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

– cronograma físico descritivo da execução do contrato, que deverá estar compatível com o cronograma físico-financeiro sugerido no **ANEXO III**.

**b) Organização:** deverá incluir no mínimo:

– apresentação, sob a forma de organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando nome e formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica a que se refere o subitem 26.2.2 deste Termo de Referência, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

**c) Recursos técnicos e materiais:** deverá incluir, no mínimo:

– descrição dos recursos disponíveis para a execução dos serviços, incluindo os softwares que serão utilizados na elaboração dos diversos projetos, e sistemas e bases de dados para elaboração de orçamentos, bem como os equipamentos de informática e os recursos de comunicação.

**26.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Descrição da Metodologia de Trabalho ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

**26.4. A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**26.5.** A **Classificação Técnica** das empresas **LICITANTES** obedecerá aos seguintes procedimentos:

**26.5.1.** Considerando-se as equipes de profissionais listadas na proposta técnica da licitante, os projetos por eles desenvolvidos, a comprovação de sua execução plena, através de Atestados emitidos pelos clientes e averbados pelo CAU ou CREA, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) listados conforme **ANEXO XIII**, será processada a validação dos projetos de acordo com critérios especificados no item 26.2.6, e atribuídos pontos constante na tabela abaixo:

Item	Tipo de Projetos	Parâmetros para pontuação do item	Pontuação correspondente	Pontuação Mínima exigida	Pontuação Máxima admitida
1	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÕES	Proporcionalmente a cada 4.000,00 m <sup>2</sup> de projeto básico de arquitetura e construção civil no mesmo conjunto arquitetônico público ou privado.	10	50*	100

\* Pontuação mínima exigida correspondente a 50% da pontuação total máxima

**26.5.1.1.** Poderão ser apresentadas CATs referentes aos projetos de arquitetura, *layout*, estrutura e instalações de infraestrutura destinados à adequação de acessibilidade de edificações, tanto para obras novas como já existentes;

**26.5.1.2.** CATs referentes a projetos de outras disciplinas, tais como instalações elétricas e hidráulicas, não serão pontuadas.

**26.5.2.** A LICITANTE deverá apresentar à documentação comprobatória (CAT) em nome dos profissionais vinculados à equipe técnica apresentada no **ANEXO VII**.

**26.5.3.** Os pontos serão atribuídos de forma proporcional aos parâmetros de pontuação para cada item considerando-se até a terceira casa decimal e desprezando-se a fração remanescente. Por



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

exemplo, se uma LICITANTE apresentou documentação técnica validada para 8.240,00 m<sup>2</sup> de projeto básico de arquitetura e construção civil (item 1), sua pontuação neste item será  $8.240/4.000=2,06$  que multiplicado por 10 pontos para cada 4.000m<sup>2</sup> dará um total de 20,60 pontos neste item.

**26.5.4.** A empresa que não atingir a pontuação mínima exigida por item, conforme exposto na tabela acima, será **desclassificada**, bem como a empresa que não atingir 50 pontos (50% da pontuação máxima) para a Nota de Capacitação Técnica.

**26.5.5.** Apurado o somatório de pontos para cada uma das LICITANTES classificadas para o julgamento da proposta técnica, serão atribuídas **notas de capacidade técnicas (NCT)** para as mesmas obedecendo-se os seguintes procedimentos: **NCT = somatório dos pontos da LICITANTE em todos os itens.**

**26.5.6.** Será atribuída uma **Nota de Metodologia de Trabalho (NMT)** a cada uma das LICITANTES da seguinte maneira:

**26.5.6.1.** Será atribuída uma nota **NMT = 10** para cada uma das LICITANTES que apresentarem a Metodologia de Trabalho, conforme descrito no item 26.2.7.

**26.5.6.2.** Será atribuída uma nota **NMT = 0** para cada uma das LICITANTES que não apresentarem a Metodologia de Trabalho como descrito acima.

**26.5.6.3.** A **Nota Técnica (NT)** da proposta será obtida dividindo-se por **DEZ** o resultado da soma da **Nota de Capacitação Técnica (NCT)**, multiplicado pelo coeficiente **0,9**, com a **Nota da Metodologia de Trabalho (NMT)**, obtidos a cada quesito de avaliação:

$$NT = \frac{NCT \times 0,9 + NMT}{10}$$

Onde:

**NCT = Nota de Capacitação Técnica.**

**NMT = Nota de Metodologia de Trabalho.**

## **26.6. Vistoria Técnica**

**26.6.1.** Considerando que se trata de espaços existentes, onde as áreas adjacentes estão ocupadas pela comunidade acadêmica; considerando que a vistoria técnica é imprescindível para uma boa contratação; considerando que a vistoria tem como objetivo a análise do local onde serão prestados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes; considerando que com a vistoria as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame; as empresas interessadas em participar do processo licitatório estão convidadas a visitarem o local da obra para que tenham conhecimento necessário para elaboração das propostas, onde receberão o Atestado de Vistoria (**ANEXO V**) com data posterior à divulgação da publicação do aviso de licitação, emitido pela área técnica da UFABC, comprovando que o representante da LICITANTE visitou o terreno da UFABC localizado na Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André/SP, CEP 09210-580. As despesas decorrentes da respectiva visita correrão por conta própria do interessado.

**26.6.1.1.** A vistoria técnica propicia às empresas licitantes conhecerem o escopo da licitação, as interferências existentes e as interações do objeto licitado com as regras do Termo de Referência e Edital, constituindo em um momento oportuno para manifestações quanto a eventuais inconsistências.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**26.6.2.** A vistoria **não será realizada de forma coletiva** e deverá ser **agendada** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (11) 3356.7692 ou preferencialmente pelo e-mail [spo@ufabc.edu.br](mailto:spo@ufabc.edu.br). Será realizada em conjunto com um servidor habilitado pela **CONTRATANTE**, no local do projeto, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas. A vistoria deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 horas da abertura da licitação.

**26.6.3.** A vistoria deverá ser realizada por profissional devidamente qualificado e com registro no CAU/CREA. Deverá ser formalmente designado pela proponente, mediante documento escrito em papel timbrado da empresa que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE** por ocasião da visita.

**26.6.4.** Ao comparecer ao local da visita, o profissional designado deverá apresentar:

- a) Cédula de identidade profissional emitida pelo CAU/CREA ou documento oficial de identidade e prova da qualificação exigida;
- b) Credencial da empresa para que o atestado seja fornecido em nome dela. Essa credencial será exigida apenas nesse momento, sendo então fornecido o Atestado de Vistoria (**ANEXO V**);
- c) Caso a vistoria seja realizada pelo proprietário ou sócio da empresa, deverá apresentar contrato social para a comprovação do vínculo com a empresa.

**26.6.5.** É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes **LICITANTES**.

**26.6.6.** Será permitido o uso de máquina fotográfica durante a vistoria. Solicita-se que o representante da empresa esteja com vestimenta adequada para a vistoria, munido de bota e capacete.

**26.6.7.** A empresa licitante que optar por não realizar a vistoria técnica deverá necessariamente fornecer Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO VI**).

**26.6.8.** A empresa licitante que não fornecer o Atestado de Vistoria (**ANEXO V**) ou a Declaração de Responsabilidade pela Formação do Preço Unitário sem a Realização da Vistoria Técnica, conforme declaração modelo (**ANEXO VI**) será desclassificada.

**26.7.** A Licitante deverá encaminhar juntamente com a Proposta Técnica a Declaração de que a Licitante tem ciência da existência da Legislação Brasileira Sobre Meio Ambiente, comprometendo-se a adequar seus procedimentos às exigências dos órgãos que regulamentam a matéria, assumindo, a responsabilidade, sem ônus para a UFABC, por danos motivados pelo não cumprimento às normas vigentes, nos termos do modelo - **ANEXO XVII**.

**26.7.1.** A empresa licitante que não fornecer a Declaração de Atendimento aos Procedimentos de Controle Ambiental (**ANEXO XVII**) será desclassificada.

## **27. PROPOSTA DE PREÇO**

**27.1.** A Proposta de Preço, conforme modelo constante no **ANEXO II** deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

**27.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa em papel timbrado da licitante, com todas as páginas do corpo principal e de seus anexos devidamente numeradas e rubricadas com assinatura na última folha, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, constando como data o dia fixado para entrega dos envelopes à Comissão Especial de Licitação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**27.1.2.** Conter declaração expressa de que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação.

**27.1.3.** Apresentar preço global por todos os serviços solicitados, especificando-se também o preço unitário de cada um dos serviços, projetos ou grupos de projetos complementares agrupados conforme modelo e observações constantes no **ANEXO II**. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, Real (R\$), em algarismo e por extenso.

**27.1.4.** Em caso de divergência entre os valores parciais e totais constantes da proposta da licitante, prevalecerão sempre os menores valores. Todos os valores descritos na proposta de preço serão aferidos e os cálculos serão refeitos com base no menor valor, a fim de garantir o menor preço global:

**27.1.4.1.** Os preços acima referidos devem ser **completos**, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objetos desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal, transportes, despesas com RRT/ART e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos (BDI), incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos.

**27.1.4.2.** Todo e qualquer serviço complementar, visando à entrega dos projetos em perfeitas condições de encaminhamento ao procedimento de licitação para construção, **deverão ser previstos e executados pelo Contratado**, sempre de acordo com a legislação municipal, estadual e federal e normas da ABNT, instruções do Corpo de Bombeiros e outras Normas necessárias à concepção dos projetos.

**27.1.5.** Declaração da **LICITANTE** de que o prazo de validade da Proposta de Preço será de 60 (sessenta) dias úteis a partir da data da entrega da proposta. Decorrido este prazo, não ocorrendo convocação para a contratação, ficam as **LICITANTES** liberadas dos compromissos assumidos.

**27.1.6.** **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, sob pena de desclassificação da sua proposta,** a ser preenchida através de funcionalidade disponível no Portal de Compras Governamentais.

**27.1.7.** Cronograma Físico-Financeiro (conforme **ANEXO III**) compatível com o prazo de execução definido pela UFABC e não podendo ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação do contrato, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo os Projetos Legais) e o Projeto Executivo está definido no Cronograma Físico-Financeiro, contados consecutivamente a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. Os prazos para as análises da UFABC e das revisões estão contemplados nos 12 (doze) meses de projeto.

**27.1.7.1.** Do Cronograma Físico-Financeiro deverá constar, em cada mês:

- a) O valor total do mês, já incluído o BDI, monetário e percentual, que é a somatória das etapas;
- b) O valor global do mês, que é o valor total do mês acrescido do BDI;
- c) O valor acumulado até o mês, monetário e percentual.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**27.1.7.2.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela **LICITANTE** e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores.

**27.1.8.** Deverá constar na proposta de preço o nome completo da Empresa, seu endereço, o nome do Banco, da Agência, Conta Corrente, o número do CNPJ e a assinatura do responsável (em concordância com os dados informados na habilitação) conforme Modelo de Carta de Proposta no **ANEXO XII**.

**27.1.9.** Conter Orçamento Detalhado (conforme **ANEXO II**), que deverá discriminar todos os projetos e serviços a serem executados, contendo os preços unitários de todos os itens, preço total e preço global final (preço total para execução do objeto da presente licitação acrescido de todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, cópias, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras taxas, custas ou emolumentos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, além de todos os custos indiretos, incluindo despesas indiretas administrativas, administração central, lucros e imprevistos, em concordância com a planilha demonstrativa do cálculo de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), que atenda aos seguintes requisitos:

- a) expressar em Reais (R\$) os valores monetários, sem fracionários de centavos;
- b) apresentar os quantitativos e resultados de todas as operações com apenas duas casas decimais, desprezando as demais;

**27.1.10.** A **LICITANTE** deverá elaborar o seu Orçamento Detalhado com base nesta licitação e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução dos projetos, a **LICITANTE** vencedora não poderá alegar eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento Detalhado para justificar aditivos contratuais.

**27.1.11.** As propostas deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Termo de Referência e seus Anexos, não sendo consideradas aquelas que apresentarem serviços que não correspondam às características específicas solicitadas, ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante.

**27.1.12.** O preço global máximo admitido pela UFABC será o constante no processo complementar, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, em atenção ao parágrafo terceiro do Art. 6º, da Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011.

**27.1.13.** Também não se admitirá propostas com preços de cada fase superiores aos contidos no processo complementar.

**27.2.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, prazos de execução, forma de pagamento ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**27.3.** Será atribuída uma Nota de Preço (NP) para cada **LICITANTE** calculada da seguinte forma: à proposta válida com menor preço será atribuída a nota máxima 10 (dez); para as demais propostas será utilizada a seguinte fórmula:

$$NP = (MPr/Pr) \times 10,$$

Onde:

**NP:** Nota de Preço

**MPr:** Menor Preço entre as propostas válidas





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**Pr: Preço da Proposta em Análise**

**27.4.** O valor numérico acima referido será calculado com três casas decimais desprezando-se a fração remanescente.

**27.5.** Considerando que se trata de um serviço predominantemente intelectual, cujo resultado **implicará diretamente no valor global da contratação da futura obra** para adequação de acessibilidade do campus; considerando que o valor do projeto corresponde a apenas cerca de 4 a 10% do valor da obra e que um projeto bem elaborado por uma empresa competente refletirá em uma economia para o erário no momento da execução da obra, com melhor eficiência dos sistemas, segurança, economia no custeio devido à facilidade de manutenção e redução no consumo energético por consequência da qualidade do projeto; o valor da Nota Final atribuída à **LICITANTE** será obtido considerando 70% da Nota Técnica e 30% da Nota de Preço.

**28. UNIDADE DE MEDIDA**

**28.1.** A unidade de medida adotada é o SERVIÇO, pois os elementos que compõem as diversas etapas dos projetos são recebidos em unidades distintas e em fases separadas dependendo inclusive da aprovação de concessionárias e outros órgãos da Administração Pública.

**29. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**29.1.** Consoante o artigo 45, da Lei N.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**30. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**30.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**30.1.1.** Estar em situação devidamente comprovada de regularidade no SICAF.

**30.1.2.** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**30.1.3.** Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE**, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;

**30.1.4.** Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.

**30.1.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**30.1.6.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;

**30.1.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, a qualquer tempo, mesmo após a conclusão do contrato, visto que a responsabilidade técnica pelas soluções não se encerra ao fim da vigência contratual;

**30.1.8.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**30.1.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;

**30.1.10.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**30.1.11.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

**30.1.12.** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da **CONTRATANTE**;

**30.1.13.** Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

**30.1.14.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

**30.1.15.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

**30.1.16.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

**30.1.17.** A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras do campus, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço;

**30.1.18.** Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a **CONTRATANTE**;

**30.1.19.** Iniciar a execução do serviço em até 15 (quinze) dias corridos contados da data da publicação no Diário Oficial da União ou da solicitação da **CONTRATANTE**;

**30.1.20.** Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal do ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**30.1.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço;

**30.1.22.** Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da **CONTRATANTE**;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**30.1.23.** A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a **CONTRATADA** constate quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à **CONTRATANTE** para que tais defeitos sejam sanados.

**30.1.24.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a **CONTRATANTE** resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a **CONTRATADA**, serão estes cobertos pela **CONTRATANTE**. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor;

**30.1.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, as legislações vigentes.

**30.1.26.** Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**30.1.27.** Atender aos chamados da **CONTRATANTE**, no prazo de 24 horas, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato;

**30.1.28.** A **CONTRATADA** é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação da fiscalização. É responsável também pela verificação da correção das medições desses serviços.

**30.1.29.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos inerentes à prestação dos serviços.

**30.1.30.** Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**30.1.31.** Mobilizar equipe técnica especializada, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de campo;

**30.1.32.** Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias;

**30.1.33.** Entregar os serviços objeto do presente CONTRATO dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

**30.1.34.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “Comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.

**30.1.35.** Participar, inclusive com a equipe técnica contratada, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela **CONTRATANTE**, visando à definição de projetos ou partidos arquitetônicos. Apresentar, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo ou os Projetos das diversas disciplinas em qualquer fase em que se encontrem.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

## 31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

31.1. Além das obrigações provenientes da Lei nº 8.666/93, é de incumbência da CONTRATANTE:

31.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

31.1.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;

31.1.3. Efetuar à **CONTRATADA** os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;

31.1.4. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO;

31.1.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a **CONTRATADA**, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;

31.1.6. Garantir o acesso da **CONTRATADA** e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;

31.1.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Supervisor da **CONTRATADA** e determinando sua imediata regularização;

31.1.8. Comunicar ao representante da **CONTRATADA** qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo CONTRATO, determinando as medidas necessárias à sua regularização;

31.1.9. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da **CONTRATADA** que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;

31.1.10. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

31.1.11. Não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

31.1.12. Verificar a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “on-line”, antes de cada pagamento.

## 32. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A execução deste serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da **CONTRATANTE** especialmente designado pela autoridade **CONTRATANTE**, doravante denominado “Fiscal do Contrato”.

32.2. Quando necessário, o Fiscal do Contrato poderá ser assessorado por empresa especializada a ser contratada para esse fim.

32.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**32.4.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do CONTRATO, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

**32.5.** A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do CONTRATO.

**32.6.** O Fiscal do Contrato promoverá o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**32.7.** Quaisquer exigências da **CONTRATANTE** e seus representantes, inerentes ao fiel cumprimento do objeto do CONTRATO, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**.

**32.8.** Os serviços deverão ser entregues, mediante recibo, ao fiscal do Contrato, na Fundação Universidade Federal do ABC, na Superintendência de Obras, de acordo com o constante do Cronograma Físico-Financeiro, acompanhados do Relatório de Serviços Executados.

**32.9.** Após a assinatura do CONTRATO será promovida uma reunião inicial, a qual será devidamente registrada em ata, para dar início à execução dos serviços, onde serão feitos os esclarecimentos das obrigações contratuais, devendo estar presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos anexos do Termo de Referência, o Fiscal ou gestor do Contrato, os técnicos da área requisitante – Superintendência de Obras, o preposto da empresa – Coordenador e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**32.10.** A **CONTRATANTE** estabelecerá reuniões periódicas com a **CONTRATADA** no início e no final de cada fase, e intermediárias, quando necessário, a fim de garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico. Quando necessário, a **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para participar de reuniões com dirigentes, professores e funcionários da UFABC a fim de definir as propostas e soluções do projeto. Tais reuniões objetivam o conhecimento das necessidades específicas dos laboratórios de pesquisa a ser implantados, bem como outras áreas projetadas, possibilitando a elaboração do projeto fidedigno a estas necessidades, a fim de evitar ou minimizar readequações futuras.

**32.11.** Para fins de pagamento, será considerado:

- a) Item – identificação de cada tipo de serviço a ser executado, representado por barras horizontais do cronograma;
- b) Etapa – a parcela mensal de execução prevista para cada item será mensurada de acordo com a quantidade de unidade de medida realizada;
- c) Fase – o conjunto das diversas etapas previstas para execução em cada período, representada por colunas do cronograma, sendo que se tem quatro fases:
  - Fase 1: SERVIÇOS PRELIMINARES;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- Fase 2: ESTUDO PRELIMINAR;
- Fase 3: PROJETO BÁSICO (incluindo Projeto Legal);
- Fase 4: PROJETO EXECUTIVO (apenas para as áreas externas).

**32.12.** Em caso de conformidade, o Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** a aceitação da etapa e autorizará a emissão dos documentos de cobrança.

**32.13.** No caso dos serviços não estarem em conformidade com o CONTRATO, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos à autoridade competente e à **CONTRATADA**, ficando esta, com o recebimento do relatório, cientificada da obrigação de sanar as irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

**32.14.** À **CONTRATADA** caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas impugnadas à nova verificação do Fiscal do Contrato, sem prejuízo ao prazo final estabelecido de doze meses, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por atraso de entrega do objeto contratual.

**32.15.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**32.16.** Os serviços objeto desta licitação serão executados por arquiteto(s) e/ou engenheiro(s) ou profissionais devidamente habilitado(s) para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e indicados pela **CONTRATADA** como integrantes da Equipe Técnica.

**32.17.** Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais ou empresas subcontratadas indicados como integrantes da Equipe Técnica, e cuja capacitação e experiência tenha contribuído para a classificação da licitante, por outro com capacitação e experiência devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela **CONTRATANTE**.

**32.18.** Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela **CONTRATADA** que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc., deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**.

**32.19.** Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

**32.20.** Todos os projetos e serviços mencionados neste Termo de Referência e seus Anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da **CONTRATADA**, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

**32.21.** Sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, a **CONTRATADA** poderá, durante a execução do CONTRATO, subcontratar parte dos serviços, sendo vetada a subcontratação da Coordenação de Projeto e da elaboração e desenvolvimento dos projetos de Arquitetura.

**32.22.** As empresas subcontratadas para a execução dos serviços especializados deverão estar devidamente inscritas no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com habilitação compatível com a função que será desempenhada. Em caso de subcontratação de profissionais autônomos, estes deverão apresentar certidão





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

de registro de pessoa física emitida pelo CREA (ou CAU), com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante.

**32.23.** A execução de serviços que exijam responsabilidade técnica somente poderá ser atribuída a profissionais ou empresas de engenharia e arquitetura devidamente registrados no CAU ou no CREA e com qualificação técnica compatível com o item que pretenda executar.

### **33. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**33.1.** Será exigida a prestação de garantia pela Adjudicatária, como condição a assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

**33.1.1.** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

**33.1.2.** Seguro-garantia; ou

**33.1.3.** Fiança bancária.

**33.2.** O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas no subitem 33.1., será de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do Contrato.

**33.3.** O prazo mencionado no subitem 33.2. poderá ser prorrogado por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, sendo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação da garantia autoriza a **CONTRATANTE** a promover a rescisão do CONTRATO com fulcro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

**33.4.** O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia será punível com multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**33.5.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 82 do Decreto nº 93.872 de 1986.

**33.6.** Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**33.7.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

**33.8.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade englobando o período da execução do Contrato mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do CONTRATO a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

**33.9.** A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no subitem 33.10.

**33.10.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

**33.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

**33.10.2.** Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**33.10.3.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

**33.10.4.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

**33.11.** A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**33.12.** A garantia prevista no presente item 33 somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à **CONTRATANTE**, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**33.13.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela **CONTRATANTE**.

**33.14.** Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à **CONTRATADA** e indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

#### **34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**34.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/11 e da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** que:

**34.1.1.** Atrasar injustificadamente a execução do CONTRATO;

**34.1.2.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**34.1.3.** Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do CONTRATO;

**34.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**34.1.5.** Der causa à inexecução total ou parcial do CONTRATO.

**34.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**34.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o objeto da contratação;

**34.2.2.** Multa de:

a) De 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;

c) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- d) De 2% (dois por cento) sobre o valor total do CONTRATO por infração a qualquer cláusula ou condição do CONTRATO não especificada nas alíneas 'a', 'b' e 'c' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- e) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
- f) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual definido na alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 34.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 34.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 34.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados;
- 34.2.6.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos são consideradas independentes entre si e podem ser aplicadas juntamente com as demais sanções previstas.
- 34.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/11 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99;
- 34.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;
- 34.5.** No caso de aplicação de multa à **CONTRATADA**, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC;
- 34.6.** As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE**, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente;
- 34.7.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 34.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **35. DO PAGAMENTO**

**35.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, com o devido "atesto" pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados.

**35.1.1.** Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- 35.1.2.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- 35.2.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- 35.3.** Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal aplicável, devendo ainda ser observado:
- 35.3.1.** O ISSQN incidente adotará criteriosamente as alíquotas vigentes nos municípios onde forem prestados os serviços relativos à execução contratual, incluídos o acompanhamento, fiscalização, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, conforme preceitua a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003;
- 35.3.2.** No tocante ao marco temporal a ser adotado para aplicação do ISSQN, considera-se a data da efetiva prestação do serviço;
- 35.3.3.** A fiscalização do contrato deverá promover a verificação, revisão e solicitação de eventual estorno do percentual embutido no BDI ou nas despesas fiscais à título de pagamento de ISSQN com os recolhimentos efetivamente realizados a cada 6 (seis) meses de vigência ou ao final da execução do contrato, quando de prazo menor;
- 35.3.4.** A verificação citada no subitem anterior se trata da conferência do que estiver discriminado na composição do BDI (em caso de obras) ou nas Despesas Fiscais (no caso de consultorias, supervisão de obras, projetos e similares) de todos os tributos incidentes e suas respectivas alíquotas. Caso não esteja, solicitará formalmente à contratada o detalhamento do BDI ou das Despesas Fiscais;
- 35.3.5.** Havendo divergência entre valores medidos ou declarados e os valores constantes do BDI a título de ISSQN, deverá ser realizado o estorno do excedente devidamente corrigido, utilizando-se o Índice do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulado mensalmente e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e 1% (um por cento) relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.
- 35.4.** A **CONTRATADA**, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
- 35.5.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela **CONTRATADA** ou por outro meio previsto na legislação vigente;
- 35.6.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 35.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**35.8.** A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de cláusulas do CONTRATO pela **CONTRATADA**.

**35.9.** Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004. Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da **CONTRATADA** situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

## 36. REAJUSTE

**36.1.** O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

**36.2.** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajuste procurado;*

*V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;*

*I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;*

*I<sub>0</sub> = Índice inicial, referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.*

**36.3.** Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.

**36.4.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

**36.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**36.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

a) na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**36.7.** Em casos de aditamento contratual, os preços unitários de serviços deverão ser os mesmos dos constantes na planilha de preços contratual, considerando eventuais reajustes, alterando o quantitativo dos itens. Em caso de item novo, o custo do serviço deverá ser elaborado utilizando-se a metodologia disponibilizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, denominada “Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil”, na mesma data base da proposta, utilizando-se o mesmo BDI correspondente apresentado pela **CONTRATADA**, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e destacando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.

**37. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**37.1.** A **CONTRATADA** deverá executar o objeto do CONTRATO da forma e nos prazos discriminados no Cronograma Físico-Financeiro.

**37.2.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total dos serviços em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos preços e pagamentos por parte da UFABC.

**37.3.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser obrigatoriamente compatível com o prazo de execução proposto pela **LICITANTE** e com o orçamento detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens, quanto aos valores.

**37.4.** O percentual atribuído para cada etapa dos serviços deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

**37.5.** O prazo total para a conclusão dos serviços não poderá ser superior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação do CONTRATO, incluindo as entregas dos documentos nos órgãos competentes e o acompanhamento da aprovação. O prazo máximo para o Estudo Preliminar, Projeto Básico (incluindo o Projeto Legal) e Projeto Executivo está definido no Cronograma Físico-Financeiro constante no processo complementar, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, em atenção ao parágrafo terceiro do Art. 6º, da Lei nº 12.462/2011, de 4 de agosto de 2011.

**37.6.** Os prazos para análises da UFABC e revisões já estão contemplados no período definido pelo Cronograma Físico-Financeiro.

**37.7.** Serão descontados do prazo contratual de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da **CONTRATANTE**, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

**37.8.** O prazo de recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias úteis a partir da entrega do serviço, ao final de cada fase, para efeito de verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta e no Edital.

**37.9.** O prazo de recebimento definitivo, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

**37.10.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

**37.11.** Para o recebimento definitivo será necessária a comprovação da apresentação de todos os projetos, conforme necessário, nos órgãos competentes para aprovação, mediante certidão de protocolo e na forma exigida em normas legais vigentes.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**37.12.** Para o recebimento definitivo poderá ser realizada vistoria dos serviços, e se constatada a inadequação do objeto aos termos do CONTRATO, o Servidor ou a Comissão de Recebimento Definitivo lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer os serviços, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade **CONTRATANTE**, que adotará as medidas cabíveis.

**37.13.** O termo de recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita adequação dos projetos elaborados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente.

### **38. DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

**38.1.** A **CONTRATADA**, por este instrumento e pelo Termo de Compromisso de Execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (**ANEXO IX**), declara ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência deste CONTRATO e cede e transfere, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à UFABC, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação na mesma ou em outras edificações, no mesmo terreno ou em outros campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 111 da Lei nº 8.666/1993.

**38.1.1.** O Termo de Compromisso de Execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais deverá ser assinado pelo representante legal da **CONTRATADA** quanto da assinatura do CONTRATO, sendo entregue junto a este.

**38.2.** Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, bem como, no que diz respeito aos direitos autorais, configura anuência/autorização para produzir, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atender os interesses da UFABC, atendendo-se o disposto no artigo 621, do Código Civil e artigo 16, da lei nº 12.378/2010.

**38.3.** É proibido à Contratada a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da Contratante, sob pena de multa sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**38.4.** O projeto executivo completo e complementares de engenharia, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela **CONTRATADA** em decorrência deste CONTRATO, serão de propriedade exclusiva da UFABC.

**38.5.** Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

### **39. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**39.1.** O processo de elaboração dos projetos objeto deste CONTRATO será gerenciado pela Superintendência de Obras ou por equipe contratada e supervisionada por ela, para esta finalidade. Esta Superintendência será responsável pela análise técnica e aprovação dos serviços e projetos, bem como pelo levantamento de informações complementares necessárias ao completo desenvolvimento dos trabalhos.

**39.2.** A Superintendência de Obras desempenhará também o papel de interlocução entre a direção e a comunidade acadêmica da UFABC e a empresa vencedora do certame, e promoverá, quando necessário, reuniões técnicas entre os dirigentes e docentes da universidade e os técnicos responsáveis pela elaboração dos projetos, para discussões e esclarecimentos sobre soluções e sistemas adotados na concepção e detalhamento dos projetos licitados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**39.3.** Os serviços e projetos deste CONTRATO serão desenvolvidos de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, **ANEXO III** deste Termo de Referência.

Santo André, 18 de setembro de 2018.

**José Genival de Sousa**  
Técnico em Edificações

De acordo,

**Guilherme Solci Madeira**  
Superintendente de Obras



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO III – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

**O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO IV – PROJETOS DE REFERÊNCIA

**OS PROJETOS DE REFERÊNCIA ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADOS EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

Ref. Licitação RDC \_\_\_\_/2018

Os prepostos da Fundação Universidade Federal do ABC abaixo assinados atestam que, para fins de participação na Licitação supracitada, a **LICITANTE** \_\_\_\_\_ - CNPJ nº \_\_\_\_\_ através de seu representante abaixo assinado, visitou as **edificações e os espaços do campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC**, bem como tomou conhecimento do local e das dificuldades que os serviços possam apresentar.

O representante da **LICITANTE** abaixo assinado declara expressamente que lhe foi dado acesso a todos os locais relevantes para a elaboração da proposta para a LICITAÇÃO RDC nº \_\_\_\_/2018 e que lhe foram fornecidas todas as informações solicitadas, bem como prestados todos os esclarecimentos desejados.

Santo André, de de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo dos prepostos da UFABC

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s)  
Arquiteto ou Engenheiro representante da licitante  
Nº da cédula de identidade e Nº CREA/CAU





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA FORMAÇÃO DO PREÇO  
UNITÁRIO SEM A REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Ref. RDC XX/2018

Conforme subitens 28.6.1 e 28.6.7 do Termo de Referência, a fim de se verificar as reais condições físicas, segurança, logística e demais interferências que podem influenciar nos quantitativos de serviços e principalmente nos preços ofertados pelas empresas licitantes, estas podem realizar visita técnica aos locais onde os serviços serão executados ou, na impossibilidade de se efetuar a vistoria técnica aos locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, substituí-lo por Declaração Formal assinada pelo Responsável Técnico.

Considerando que:

1) a realização da vistoria técnica aos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, possibilitaria a empresa de ter conhecimento de peculiaridades do objeto licitado, além de possibilitar o conhecimento de características locais não descritas no Termo de Referência e ter ciência do grau de dificuldade existente, seja pela dificuldade de acesso, logística ou interferências não descritas nas especificações dos itens, influenciando diretamente na formulação de nosso preço ofertado para a execução dos serviços;

2) apesar da Universidade Federal do ABC demonstrar a importância e a necessidade da vistoria técnica, a não realização desta vistoria não deve ser motivo para dizermos que o projeto ou as especificações sejam incompatíveis com o local de execução, ou motivo para qualquer solicitação de alteração dos termos deste Edital e seus Anexos;

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante técnico da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório RDC nº XX/2018 declaro, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos objeto desta Licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização de vistoria técnica prévia. Declaro, ainda, que não poderei utilizar a dispensa da vistoria técnica para questionamentos futuros que poderiam ensejar avenças técnicas ou financeiras com a UFABC, arcando nossa empresa com toda a responsabilidade e custos adicionais inerentes a não realização desta vistoria na fase de licitação.

Atenciosamente,

-----  
Nome:  
Empresa:  
Carimbo:  
Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO VII – MODELO DE RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EQUIPE TÉCNICA E DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(em papel timbrado da empresa)

À

Universidade Federal do ABC – UFABC

**Prezados Senhores:**

**Apresento através desta, os profissionais que compõem a equipe técnica responsável pelos projetos completos necessários a ELABORAÇÃO DO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS DO CAMPUS SANTO ANDRÉ, bem como as demais adequações.**

1. PROJETOS DE ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO CIVIL

**responsável técnico:**

**CREA/CAU nº:**

**e-mail: / telefone:**

2. PROJETOS DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

**responsável técnico:**

**CREA nº:**

**e-mail: / telefone:**

3. PROJETOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

**responsável técnico:**

**CREA nº:**

**e-mail: / telefone:**

Tendo examinado o Edital do processo em epígrafe TODOS OS COMPONENTES LISTADOS ACIMA DECLARAM estarem cientes e de acordo com a indicação pela empresa **\_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_**, como **responsável técnico** ou **profissional participante da equipe responsável** pelos projetos ESPECIFICADOS ACIMA, objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, DECLARAMOS que, se a empresa **\_\_\_(razão social da Empresa Licitante)\_\_\_**, for a vencedora, ASSUMIREMOS a **responsabilidade técnica** ou o **compromisso de participação na equipe** de elaboração dos projetos a serem desenvolvidos, como **ESPECIFICADOS ACIMA**.

Cidade (UF), dia/mês/ano.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
(responsável LEGAL - nome, cargo e assinatura)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO VIII - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO DE INFORMAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ref.: RDC Nº XX/2018

Pelo presente instrumento, a Empresa..... (denominação) ..... e (qualificação),....., com sede à ..... (endereço), doravante denominada CONTRATADA, representada pelo seu Presidente ou Diretor, (qualificação), residente e domiciliado à ....., em face do contrato nº ....., tem como compromisso manter confidenciais as informações que lhe forem fornecidas pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, situada à..... (endereço), doravante denominada contratante, neste ato representada pelo seu..... (qualificação)....., residente e domiciliado à..... nas formas a seguir convencionadas:

**1. DEFINIÇÃO**

1.1 Deve ser considerada “Propriedade de Informação” qualquer informação, abrangendo, irrestritamente, “Know how”, dados, requisitos, especificações, técnicas de procedimento, processos, planejamento, plantas, dados de ensaio ou patentes, relativos à engenharia, produção, “marketing”, serviços, ou qualquer projeto, seja este de pesquisa, futuro ou em execução, incluindo-se, ainda, qualquer dado sobre questões pessoais ou financeiras relacionadas a negócio presente ou futuro – seja este expresso nas formas oral, escrita, gráfica, eletrônica ou em cópias cedidas pela empresa. Compreende, também, todas as invenções, técnicas, procedimentos, projetos, descobertas e aperfeiçoamentos, além da propriedade intelectual, devidamente, identificada como confidencial no momento de sua divulgação.

1.2 Toda Propriedade de Informação que for divulgada, oralmente, só deve ser tutelada pelo presente termo de compromisso se for identificada como tal, no momento de sua divulgação e, posteriormente, ratificada como sigilosa em documento escrito dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da divulgação.

**2. DA UTILIZAÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

2.1 A CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE a acatar os seguintes termos a respeito da Propriedade de Informação:

2.1.1 Toda Propriedade de Informação enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA será utilizada, apenas, para a execução dos trabalhos requeridos a este último.

2.1.2 O CONTRATADO tomará todas as precauções cabíveis a fim de evitar o conhecimento total ou parcial da Propriedade de Informação por parte de terceiros.

2.1.3 Na eventualidade da CONTRATADA considerar necessário o conhecimento da Propriedade de Informação por pessoas estranhas ao Contrato, deverá requisitar, por escrito, a prévia autorização da CONTRATANTE, condição essa que obrigará a respeitar todos os termos do presente compromisso, e a não utilizar as informações para qualquer outro propósito, além do estabelecido para a consecução do serviço contratado.

**3. DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

3.1 Não serão essas informações duplicadas, nem mesmo utilizadas, total ou parcialmente, para qualquer outro objetivo que não seja indispensável à consecução dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, sem sua prévia autorização, por escrito.

3.2 Serão protegidas e mantidas em sigilo pela CONTRATADA, a qual utilizará, do mesmo cuidado e segurança que tem por hábito utilizar na preservação e manipulação de documentos de seu próprio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

interesse ou de igual importância.

3.3 Toda Propriedade de Informação cedida pela CONTRATANTE, bem como qualquer cópia ou similar que tenha sido feita, permanecerá como de sua propriedade, devendo ser devolvida ao término do serviço prestado, ou destruída no prazo de 15 (quinze) dias, sendo que, em havendo tal procedimento deverá ser devidamente, informado à CONTRATANTE.

3.4 Caso tome conhecimento do vazamento de informações, a CONTRATADA comunicará o fato, imediatamente, à CONTRATANTE, a qual tomará as providências cabíveis.

#### **4. DOS LIMITES À PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE DE INFORMAÇÃO**

4.1 As regras de procedimento concernentes à utilização e ao manuseio da Propriedade de Informação, supracitadas, excluem as seguintes informações:

4.1.1 As informações cuja divulgação que já chegaram ao domínio público ou que chegaram a ele por outros meios, que não incluam a participação ou envolvimento da CONTRATADA.

4.1.2 As informações cuja divulgação tenham sido previamente autorizadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

4.1.3 As informações divulgadas mediante pedido do Governo Brasileiro, comprometendo-se, neste caso, a CONTRATADA de comunicar à CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da feitura ou recebimento do pedido.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**

5.1 Nenhuma emenda ou modificação será acrescentada a não ser que seja autorizada, por escrito, pela UFABC.

#### **6. DO PRAZO**

6.1 O prazo deste instrumento corresponderá ao período de duração do Contrato nº....., assinado entre as partes, prorrogando-se, por 2 (dois) anos a contar da data de conclusão dos serviços.

#### **7. DA RESCISÃO**

7.1 A extinção do presente Termo de Compromisso não liberará a CONTRATADA das obrigações ora impostas, relativas ao uso e proteção da Propriedade de Informação.

#### **8. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

8.1 Este instrumento tem embasamento legal, nas normas que regem o sigilo, em especial, a Lei nº 9279, de 14 de maio de 1996, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial e o Decreto nº 4553, de 27 de dezembro de 2002, que estabelece normas para a salvaguarda de documentos, materiais, áreas, comunicações e sistemas de informações de natureza sigilosa, e dá outras providências.

8.2 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação de que trata o presente documento não será interpretado como concessão de quaisquer direitos, tácitos ou expressos, direitos de patente, direitos autorais, de marca registrada ou plano de negócios, sobre invenções, projetos, descobertas ou quaisquer questões de que trate a Propriedade de Informação então cedida.

#### **9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.1 Fica estabelecido que o fornecimento da Propriedade de Informação não ensejará quaisquer direitos de patentes, autorais, de marca registrada ou plano de negócios, invenções, projetos, descobertas ou



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

quaisquer outras questões de que trate a Propriedade de Informação, ora cedida.

9.2 A execução, existência e desempenho do presente termo de compromisso deve ser mantido em sigilo pela CONTRATADA e não deverá ser divulgado sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

9.3 O presente termo representará o completo entendimento e compromisso das partes, substituindo qualquer negócio, compromisso, empreendimento, comunicação oral ou escrita, previamente, estabelecida sobre o objeto deste Termo.

**10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André, para dirimir as questões resultantes deste instrumento.

Santo André, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

**RDC ELETRÔNICO Nº XX/2018**

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE], inscrita no CNPJ / MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei nº 8.666/93, cedemos à UFABC, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da UFABC em relação aos citados serviços:

1 – A UFABC poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

2 – A UFABC poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

3 – A UFABC poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a UFABC não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da UFABC:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA UFABC; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da UFABC ou não

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

.....de.....de 20\_\_

-----  
[NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL]  
[IDENTIDADE] – [CPF / MF]





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO X - MODELO DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

	<b>COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>HORISTA</b>	<b>MENSALISTA</b>
<b>A.1</b>	Previdência Social (IAPAS)		
<b>A.2</b>	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)		
<b>A.3</b>	Salário-Educação		
<b>A.4</b>	Serviço Social da Indústria (Sesi)		
<b>A.5</b>	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)		
<b>A.6</b>	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)		
<b>A.7</b>	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)		
<b>A.8</b>	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)		
<b>A.9</b>	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)		
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>B.1</b>	Repouso semanal e feriados		
<b>B.2</b>	Auxílio-enfermidade		
<b>B.3</b>	Licença-paternidade		
<b>B.4</b>	13ª Salário		
<b>B.5</b>	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras		
<b>B</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>C.1</b>	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2 + (A2 x B)]		
<b>C.2</b>	Férias (indenizadas)		
<b>C.3</b>	Aviso prévio (indenizado)		
<b>C</b>	<b>Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>D.1</b>	Reincidência de A sobre B		
<b>D.2</b>	Reincidência de A.2 sobre C.3		
<b>D</b>	<b>Total das Taxas das reincidências</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	<b>Porcentagem total</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
	_____ Arquiteto Responsável		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI**

**O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO XII – MODELO DE CARTA PROPOSTA

*(timbre da empresa)*

**CARTA PROPOSTA**

À Fundação Universidade Federal do ABC

Endereço: Avenida dos Estados, 5001, Santo André - SP

**Licitação Nº:** \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS do campus Santo André.

A *(Razão Social da Empresa)* \_\_\_\_\_, com sede *(Endereço Completo)*, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, e com número de registro junto ao CREA \_\_\_\_\_, neste ato representada por *(Representante legal da Empresa)* \_\_\_\_\_, abaixo assinado, tendo examinado as condições do Termo de Referência e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra, vem por meio desta apresentar a proposta do Preço Total, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ - *(Valor Expresso em Reais)* da referida Licitação.

Outrossim declaramos que:

- Temos conhecimento do local onde serão executadas as obras.
- Aceitamos todas as condições impostas pelo Termo de Referência e seus Anexos.
- As obras serão executadas e concluídas dentro do prazo fixado no Termo de Referência.
- Esta proposta compreende todos os impostos, taxas e encargos, bem como qualquer outra despesa direta ou indireta incidentes para a perfeita execução de toda a obra.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 sessenta dias. Até que o Contrato seja assinado, esta Proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Termo de Referência.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do Responsável Técnico da Empresa)**

**(Nome completo e CPF do Responsável Técnico da Empresa)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO XIII – MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS CAT'S**

**O ARQUIVO CONTENDO O MODELO DE QUADRO RESUMO PARA APRESENTAÇÃO DOS CAT'S ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, SENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**A PLANILHA DISPONIBILIZADA COMO ANEXO DEVERÁ SER PREENCHIDA PELA LICITANTE INTERESSADA. ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO XIV – PLANILHA OBJETO LICITADO

**O ARQUIVO CONTENDO A PLANILHA DO OBJETO LICITADO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO XV – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

O item remunera o fornecimento de projeto, contendo todas as informações e detalhes para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante, concessão dos direitos patrimoniais referentes ao projeto para a Contratante e aprovações legais nos órgãos competentes. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas em formato A0 ou conforme a necessidade do projeto; relatórios; especificações técnicas; memoriais descritivos; listas de quantitativos e memórias de cálculo. Apresentados conforme relação abaixo:

- A. Os produtos gráficos deverão ser desenvolvidos por meio do software “AutoCAD” e apresentados da seguinte forma:
- Apresentações parciais na forma de Projetos Básicos, em papel sulfite, para ajustes e liberação pela Contratante e / ou Gerenciadora;
  - A entrega do Projeto Básico, devidamente aprovado pela Contratante e / ou Gerenciadora, deverá ser constituída por: uma cópia plotada em papel sulfite; uma cópia do arquivo eletrônico em meio editável e a respectiva versão com extensão “pdf” e “dwf” (CD Rom).
- B. Os relatórios, as especificações técnicas, os memoriais, lista de quantitativos e as memórias de cálculo deverão ser desenvolvidas por meio dos softwares Word e/ou Excel e apresentados da seguinte forma:
- Uma cópia completa no formato A4 em papel sulfite, encadernadas;
  - Arquivos eletrônicos com extensão “doc” e/ou “xlsx” (CD Rom).

A medição será efetuada por disciplina apresentada (Arquitetura, Estrutura, Instalações Elétricas, Hidráulicas e Mecânicas).

- **Documento Consistente:** Aquele que não apresenta erros de concepção de projetos e esteja suficientemente claro e compatibilizado com o restante das disciplinas de forma a permitir sua análise completa. Poderão ser medidos em até **50% (cinquenta por cento)**. Havendo ressalvas na documentação entregue, será solicitada a sua pronta revisão para, só então, aceitar o item como entregue.

**Documento Analisado:** Não se verificando mais erros ou pendências, o documento poderá ser medido em até **30% (trinta por cento)**, **totalizando 80% (oitenta por cento) do item, caso ainda necessite de aprovação legal**, ou **40% (quarenta por cento)**, **totalizando 90% (noventa por cento) do item, caso não haja necessidade de aprovação legal**, após sua emissão de forma definitiva pela Contratada, na revisão zero (rev.0), em papel sulfite, devidamente assinado pelos responsáveis técnicos da Contratada e apresentado com sua respectiva *ficha cadastral* e a apresentação das respectivas ART's e RRT's. Este documento poderá ser então **Oficialmente Aprovado** pela Contratante, mediante assinatura do(s) representante(s) legal (ais) da área de projetos da Contratante. Havendo ressalvas na documentação entregue, será solicitada a sua pronta revisão para, só então, aceitar o item como entregue.

- Os documentos serão integralmente medidos, **100% (cem por cento)**, após aprovação legal, entrega final de todos os documentos assinados e entrega de todos os CD-ROM com os arquivos digitais correspondentes e sem ressalvas.
- Todos os preços incluem a remuneração de mão de obra inclusive profissionais especializados instalações, equipamentos, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução dos serviços e BDI da empresa.
- Todos os serviços gráficos, bem como quaisquer outros relatórios e os serviços de entrega e recolhimento dos mesmos estarão incluídos nos preços propostos.
- A tabela abaixo define os pesos em porcentagem para cada subitem dos projetos entregues em cada Fase e serão utilizadas para determinar o respectivo valor de cada subitem em cada medição, conforme o material entregue e aprovado:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO DO SUBITEM %
<b>ITEM 1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>	
Item 1.1	LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL; RELATÓRIO CONSULTA AOS USUÁRIOS; RELATÓRIO VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA	100,00%
Item 1.1.1	"As-Built" Levantamento e Avaliação da Situação Atual	50,00%
Item 1.1.2	Relatório de Consulta aos Usuários – Diagnóstico e Análise dos Dados Coletados	20,00%
Item 1.1.3	Relatório de Viabilidade Técnica e Econômica, Parecer Técnico – Diagnóstico e Análise dos Dados Coletados	30,00%
<b>ITEM 2</b>	<b>PROJETOS</b>	
<b>ITEM 2.1</b>	<b>ESTUDOS PRELIMINARES</b>	<b>100,00%</b>
	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	70,00%
	Relatório Síntese das Diretrizes da UFABC, Concessionárias e Órgãos Públicos, Prognóstico das Intervenções Previstas	30,00%
<b>ITEM 2.2</b>	<b>PROJETOS BÁSICOS</b>	<b>100,00%</b>
	Arquitetura e Construção Civil (edificações, mobiliário, equipamentos, áreas externas)	
Item 2.2.1a	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	60,00%
Item 2.2.2a	Memoriais Descritivos dos Projetos, com as Justificativas de Propostas de Concepção e de Sistemas Construtivos Adotados e Materiais Utilizados	3,00%
Item 2.2.3a	Caderno de Encargos e Critérios de Medições	3,00%
Item 2.2.4a	Planilha de Quantidades com Memórias de Cálculos, e Planilha de Preços com Memórias de Composições de Custos Unitários	3,00%
	Instalações Elétricas	
Item 2.2.1b	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	10,00%
Item 2.2.2b	Memoriais Descritivos dos Projetos, com as Justificativas de Propostas de Concepção e de Sistemas Construtivos Adotados e Materiais Utilizados	1,00%
Item 2.2.3b	Caderno de Encargos e Critérios de Medições	1,00%
Item 2.2.4b	Planilha de Quantidades com Memórias de Cálculos, e Planilha de Preços com Memórias de Composições de Custos Unitários	1,00%
	Instalações Hidráulicas e Sanitárias (se necessário) e Mecânica (se necessário) *	
Item 2.2.1b	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	5,00%
Item 2.2.2b	Memoriais Descritivos dos Projetos, com as Justificativas de Propostas de Concepção e de Sistemas Construtivos Adotados e Materiais Utilizados	1,00%
Item 2.2.3b	Caderno de Encargos e Critérios de Medições	1,00%
Item 2.2.4b	Planilha de Quantidades com Memórias de Cálculos, e Planilha de Preços com Memórias de Composições de Custos Unitários	1,00%



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

Item 2.2.5	Projetos Legais	10,00%
ITEM 2.3	PROJETO EXECUTIVO	100,00%
Item 2.3	Arquitetura e Construção Civil (edificações, mobiliário, equipamentos, áreas externas)	
Item 2.3.1a	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	65,00%
Item 2.3.2a	Memoriais Descritivos dos Projetos, com as Justificativas de Propostas de Concepção e de Sistemas Construtivos Adotados e Materiais Utilizados	3,00%
Item 2.3.3a	Caderno de Encargos e Critérios de Medições	3,00%
Item 2.3.4a	Planilha de Quantidades com Memórias de Cálculos, e Planilha de Preços com Memórias de Composições de Custos Unitários	3,00%
Item 2.3	Instalações Elétricas	
Item 2.3.1b	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	10,00%
Item 2.3.2b	Memoriais Descritivos dos Projetos, com as Justificativas de Propostas de Concepção e de Sistemas Construtivos Adotados e Materiais Utilizados	1,00%
Item 2.3.3b	Caderno de Encargos e Critérios de Medições	1,00%
Item 2.3.4b	Planilha de Quantidades com Memórias de Cálculos, e Planilha de Preços com Memórias de Composições de Custos Unitários	1,00%
Item 2.3	Instalações Hidráulicas e Sanitárias (se necessário) e Mecânica (se necessário) *	
Item 2.3.1b	Desenhos (Plantas, Cortes, Elevações, Detalhes Construtivos, etc)	5,00%
Item 2.3.2b	Memoriais Descritivos dos Projetos, com as Justificativas de Propostas de Concepção e de Sistemas Construtivos Adotados e Materiais Utilizados	1,00%
Item 2.3.3b	Caderno de Encargos e Critérios de Medições	1,00%
Item 2.3.4b	Planilha de Quantidades com Memórias de Cálculos, e Planilha de Preços com Memórias de Composições de Custos Unitários	1,00%
Item 2.3.5	Cronograma Físico-Financeiro da Obra	5,00%

\* Não havendo a necessidade de Projeto de Instalações Hidráulicas e Sanitárias ou de Mecânica a sua porcentagem referente à Medição será acrescida à porcentagem da Medição do Projeto de Arquitetura e Construção Civil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO XVI – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

**OS ARQUIVO CONTENDO OS INDICADORES DE AVALIAÇÃO ESTÃO SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**ANEXO XVII – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE AMBIENTAL**

Em conformidade com o disposto do Decreto Estadual nº 49.674, de 06 de junho de 2005, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório na modalidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, que para a execução dos serviços de engenharia, objeto da referida licitação, os estudos e projetos deverão mencionar em suas notas que somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Atenciosamente,

-----

Nome:

Empresa:

Carimbo:

Data:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO XVIII – NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO

**O ARQUIVO CONTENDO AS NORMAS DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO ESTÁ SENDO DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. VIDE ARQUIVO ANEXO CORRESPONDENTE, POIS O TIPO DE ARQUIVO NÃO PERMITIU SUA TRANSCRIÇÃO PARA O PRESENTE DOCUMENTO.**

**ARQUIVO DISPONIBILIZADO NO PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNAMENTAIS ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) E NA PÁGINA ELETRÔNICA DA UFABC (<http://www.ufabc.edu.br>)**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

ANEXO XIX – MINUTA DE CONTRATO

**INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS PRELIMINARES, ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO NECESSÁRIOS À ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CAMPUS SANTO ANDRÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.**

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**, Fundação Pública Federal, criada pela Lei 11.145 de 26 de julho de 2005, com sede na Avenida dos Estados, nº. 5001 – Bairro Santa Terezinha, CEP: 09210-580 no município de Santo André – SP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.722.779/0001-06, neste ato, representada pela sua **PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, Srta. SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**, nomeada pela Portaria da Reitoria nº 168 de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2018, portadora da Cédula de Identidade nº 32.930.602-9 SSP/SP e do CPF nº 311.197.938-58, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23006.001492/2018-33**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei nº 12.462, de 05 de agosto de 2011, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro 1977, no Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, na Instrução Normativa nº 05 de 21 de julho de 1995 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (IN MARE 5/1995), na Portaria nº 2.296 de 23 de julho de 1997 do Ministério de Administração Federal e Reforma do Estado (Práticas SEAP), na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, da SEGES/MP, na Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MPOG, na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, nos preceitos de Direito Público e nas demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital de **RDC Eletrônico nº XXX/2018** e seus **ANEXOS**, e mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços preliminares, elaboração de projeto básico e projeto executivo, com a obrigação de transferência dos direitos autorais patrimoniais a eles relativos, necessários à adequação da acessibilidade das edificações, mobiliário, espaços e equipamentos do Campus Santo André da Fundação Universidade Federal do ABC – UFABC, mediante o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência, Anexo **I** do Edital de **RDC Eletrônico nº XX/2018** e demais anexos.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O objetivo desta contratação é prover de elementos suficientes, tais como: projeto básico, planilha orçamentária, caderno de encargos e critérios de medição, memorial descritivo, entre outros documentos técnicos, para a elaboração de edital de licitação para a contratação de empresa especializada para a execução das adequações estabelecidas em projeto, para a acessibilidade integral, às pessoas portadoras de necessidades especiais às instalações da Universidade, no que se referem aos espaços utilizados pelos professores e alunos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos abaixo, que integram o **processo administrativo nº. 23006.001492/2018-33**, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- **Edital de RDC Eletrônico nº XX/2018 e seus ANEXOS**, constante às folhas XXX a XXX do processo administrativo;
- Documentos de habilitação, Proposta técnica e Proposta de preço apresentados pela CONTRATADA em XX de xxxxxxxxxxxx de XXXX, todos assinados ou rubricados pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O projeto contratado se refere a toda área do campus, incluindo às edificações, os espaços externos, mobiliário, espaços e equipamentos do campus Santo André da Universidade Federal do ABC, localizado Avenida dos Estados, 5001, Bairro Santa Terezinha, Santo André/SP, CEP 09210-580.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços de desenvolvimento do escopo desta contratação ocorrerão predominantemente no próprio escritório técnico da empresa CONTRATADA. No entanto, esta empresa deverá participar de quantas reuniões forem necessárias no Campus Santo André ou em órgãos externos ou instituições de caráter público ou privado para obtenção das diretrizes, levantamentos e do programa de necessidades que irão balizar a execução dos projetos. Vistorias técnicas deverão ser realizadas, bem como consultas a docentes, técnicos-administrativos, funcionários terceirizados, corpo dirigentes ou qualquer outra categoria necessária para a obtenção dos dados que nortearão a execução do escopo contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, especialmente com relação aos itens 7 a 17 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os serviços e projetos deste Contrato deverão ser desenvolvidos de acordo com as etapas e prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, Anexo III do Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em **até 15 (quinze) dias** da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após aprovação final no prazo máximo de **90 (noventa) dias**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO**

A CONTRATANTE adotará indicadores para avaliar o desempenho dos serviços contratados, conforme estabelecido no item **24** do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIA E PROPRIEDADE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**

A CONTRATADA, por este Instrumento, e pelo Termo de Compromisso de Execução dos Serviços de Elaboração dos Projetos e de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (ANEXO IX do Termo de Referência) declara ser a autora dos projetos a serem apresentados em decorrência deste CONTRATO e cede e transfere, para a construção, ampliação, adequação, seus direitos patrimoniais de autora à UFABC, bem como a utilização dos projetos, que poderão eventualmente ser adaptados ou revisados, para implantação no mesmo terreno ou em outros Campi e terrenos destinados à instalação ou ampliação de unidades da UFABC, de acordo com o Artigo 111 da Lei 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Por essa cessão, passam à UFABC, por definitiva transferência, todos os direitos e faculdades que no seu conjunto constituem o direito patrimonial sobre os projetos realizados, bem como, no que diz respeito aos direitos autorais, configura anuência/autorização para produzir, em todos os seus aspectos, manifestações e aplicações diretas ou indiretas, modificações, adaptações, extensões e aplicações que forem necessárias para o exercício dos direitos cedidos e atender os interesses da UFABC, atendendo-se o disposto no artigo 621, do Código Civil e artigo 16, da Lei nº 12.378/2010.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - É proibido à **CONTRATADA** a utilização dos direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do CONTRATO, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O projeto executivo completo e complementares de engenharia, levantamento quantitativo, dados, pesquisas, relatórios, quaisquer outros levantamentos, ou documentos elaborados ou copiados pela **CONTRATADA** em decorrência deste CONTRATO, serão de propriedade exclusiva da UFABC.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica assegurado à **CONTRATADA** o direito de conservar em seus arquivos, os registros e as cópias dos documentos acima referidos exclusivamente para fins de consulta interna.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

São obrigações da CONTRATADA as relacionadas neste Contrato, no Edital de **RDC Eletrônico nº XX/2018** e seus Anexos, e ainda:

- 7.1.** Estar em situação devidamente comprovada de regularidade no SICAF.
- 7.2.** Executar os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e seus Anexos, com qualidade, na situação solicitada e dentro do prazo estipulado, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3.** Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- 7.4.** Fornecer os materiais, equipamentos, acessórios, componentes e demais elementos necessários à elaboração dos projetos.
- 7.5.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.6.** Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada em virtude da prestação dos serviços;
- 7.7.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, a qualquer tempo, mesmo após a conclusão do contrato, visto que a responsabilidade técnica pelas soluções não se encerra ao fim da vigência contratual;
- 7.8.** Atender, de forma imediata, as solicitações de substituições de profissionais, quando comprovadamente inadequados para a prestação dos serviços contratados;
- 7.9.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias;
- 7.10.** Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 7.11.** Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 7.12.** Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários da CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**7.13.** Fornecer aos empregados vale-alimentação/refeição e vale-transporte, de acordo com o horário de trabalho, e qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho de suas atividades;

**7.14.** Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos;

**7.15.** Manter, durante a vigência do CONTRATO, as condições de qualificação e habilitação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

**7.16.** Cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

**7.17.** A execução dos serviços deverá ser realizada por funcionários treinados, profissionalmente habilitados e, quando em visitas às obras do campus, deverão estar devidamente equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados para o serviço;

**7.18.** Executar os serviços em dia e hora previamente combinados com a CONTRATANTE;

**7.19.** Iniciar a execução do serviço em até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir da assinatura do CONTRATO ou da solicitação da CONTRATANTE;

**7.20.** Responsabilizar-se civilmente pelos danos causados diretamente à Universidade Federal do ABC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

**7.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço;

**7.22.** Utilizar, na execução do objeto, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitárias regulares, bem como observar as normas que dispõem sobre segurança e medicina do trabalho, assim como as de boa conduta profissional, quando nas instalações da CONTRATANTE;

**7.23.** A CONTRATADA é responsável pela análise e estudos dos elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância de tais documentos. Caso a CONTRATADA constatare quaisquer discrepâncias, omissões ou erros, inclusive qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, deverá comunicar o fato, por escrito, à CONTRATANTE para que tais defeitos sejam sanados.

**7.24.** Aceitar, nas mesmas condições da proposta, alterações no projeto, detalhes e/ou especificações que a CONTRATANTE resolva efetuar, bem como as supressões e acréscimos no objeto deste descritivo, de conformidade com o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93. Se das alterações por iniciativa da Universidade Federal do ABC resultar aumento de custos para a CONTRATADA, serão estes cobertos pela CONTRATANTE. Ao contrário, se resultar em diminuição dos custos, serão estes deduzidos proporcionalmente do valor;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

**7.25.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações técnicas da ABNT, observando, quando couber, as legislações vigentes.

**7.26.** Realizar supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

**7.27.** Atender aos chamados da CONTRATANTE, no **prazo de 24 horas**, para fins de correção quanto a defeitos observados dentro do prazo do recebimento provisório. Em casos urgentes, o atendimento deverá ser imediato;

**7.28.** A CONTRATADA é responsável por resolver problemas relacionados com eventuais incorreções e incompatibilidades entre os projetos entregues e submeter a solução à aprovação da fiscalização. É responsável também pela verificação da correção das medições desses serviços.

**7.29.** Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos inerentes à prestação dos serviços.

**7.30.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, no **prazo máximo de 2 (dois) dias** que antecedem o prazo de vencimento do início da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

**7.31.** Mobilizar equipe técnica especializada, com todos os materiais e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços de campo;

**7.32.** Promover às suas custas todas as mobilizações de equipamentos que se fizerem necessárias;

**7.33.** Entregar os serviços objeto do presente CONTRATO dentro do prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, com qualidade e pelo preço constante em sua proposta e de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos;

**7.34.** Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritas e obedecendo às leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e à segurança pública. Cumprir as formalidades, tais como o atendimento a “Comunique-se”, e arcar com multas porventura impostas pelas autoridades, desde que tenha dado causa.

**7.35.** Participar, inclusive com a equipe técnica contratada, de todas as reuniões e eventos em que for solicitada a presença pela CONTRATANTE, visando à definição de projetos ou partidos arquitetônicos. Apresentar, quando solicitada pela CONTRATANTE, o Estudo Preliminar, o Projeto Básico, o Projeto Executivo ou os Projetos das diversas disciplinas em qualquer fase em que se encontrem.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO, por meio de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

- 8.2. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 8.3. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.4. Propiciar todas as facilidades que lhe couberem ou forem possíveis para que os serviços sejam executados na forma estabelecida no Termo de Referência e neste instrumento;
- 8.5. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 8.6. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 8.7. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao Supervisor da CONTRATADA e determinando sua imediata regularização;
- 8.8. Comunicar ao representante da CONTRATADA qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas no Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua regularização;
- 8.9. Solicitar, a qualquer momento, a substituição de funcionário da CONTRATADA que, a seu critério, for considerado inconveniente ou incompatível com o trabalho;
- 8.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 8.11. Não permitir que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;
- 8.12. Verificar a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta "on-line", antes de cada pagamento.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do Contrato será de **18 (dezoito) meses**, contados da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses**, contados da data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A eventual prorrogação de prazo previsto no *caput* desta Cláusula somente será admitida nas condições estabelecidas no §1º, incisos I a VI do art. 57 da Lei nº 8666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

A execução deste serviço será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela autoridade CONTRATANTE, doravante denominado “Fiscal do Contrato”, de acordo com o estabelecido no item 32 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FISCALIZAÇÃO de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução das obras e serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso seja identificada alguma irregularidade na execução do contrato o Fiscal do Contrato encaminhará imediatamente à Pró-Reitoria de Administração o relatório da FISCALIZAÇÃO.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A FISCALIZAÇÃO do contrato poderá, a critério da UFABC, ser realizada por empresa contratada para esta finalidade ou de maneira conjunta, sob a coordenação de servidor, designado para a função de Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ XX.XXX,XX (xxxxxxxxxxxx), incluindo todas as despesas necessárias a sua perfeita e completa realização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2018 na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXX

PTRES: XXXXXX

Natureza de Despesa: XXXXXXX

Fonte: XXXX

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Foi emitida pela Fundação Universidade Federal do ABC, a Nota de Empenho nº 2018NEXXXXX, no valor de R\$ XXXXXX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxx), na conta da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

dotação orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes ao contrato, relativas ao exercício financeiro corrente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O preço do Contrato poderá ser reajustado, observado o **interregno mínimo de 01 (um) ano**, contado a partir da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo de Construção do Mercado - INCC-M, divulgado no Portal IBRE da FGV, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0, \text{ onde:}$$

*R = Valor do reajuste procurado;*

*V = Valor contratual da parcela não executada pro-rata, o que corresponde ao saldo remanescente verificado no mesmo dia e mês do ano seguinte da data limite da apresentação da proposta;*

*I = Índice relativo ao mesmo mês do reajuste;*

*I<sub>0</sub> = Índice inicial referente ao mês da data limite para apresentação da proposta.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Durante os cálculos devem ser consideradas todas as casas decimais, o arredondamento para duas casas decimais deve ser feito somente no final para obtermos o índice.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Para os reajustes subsequentes ao primeiro devem ser adotados os índices do próximo período de 12 (doze) meses, não sendo admitido utilizar o acumulado de 24 (vinte e quatro) meses e subtrair o que já foi concedido.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo último índice vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**a)** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em casos de aditamento contratual, os preços unitários de serviços deverão ser os mesmos dos constantes na planilha de preços contratual, considerando eventuais reajustes, alterando o quantitativo dos itens. Em caso de item novo, o custo do serviço deverá ser elaborado utilizando-se a metodologia disponibilizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, denominada “Tabela de Honorários de Serviços de Arquitetura e Urbanismo do Brasil”, na mesma data base da proposta, utilizando-se o mesmo BDI correspondente apresentado pela CONTRATADA, aplicando-se o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta. Caso não se encontre referências, os preços dos serviços ou insumos serão realizados com 3 (três) cotações de mercado, adotando-se o valor médio entre fornecedores do mercado da construção civil, retroagindo-se à data-base do contrato e destacando-se o BDI e o desconto médio (relativo ao preço total) fornecido na proposta.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA**

Será exigida a prestação de garantia pela ADJUDICATÁRIA, como condição para a assinatura deste Contrato, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, optando por uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O prazo máximo para apresentação do comprovante de prestação de garantia, em qualquer uma das modalidades informadas acima, será de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O prazo mencionado no Parágrafo anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da CONTRATANTE, sendo que o atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato com fulcro nos incisos I e II do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O descumprimento do prazo fixado para apresentação da garantia será punível com multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

**PARÁGRAFO QUARTO** – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da CONTRATANTE, de acordo com o artigo 82 do Decreto nº 93.872 de 1986.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**PARÁGRAFO SEXTO** – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil, em conformidade com o inciso I do artigo 828.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade englobando o período da execução do Contrato mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada, tempestivamente, no caso de cada prorrogação, e havendo também alteração do valor do Contrato a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições deste.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A modalidade seguro-garantia deverá, obrigatoriamente, ter cobertura para os eventos listados no PARÁGRAFO NONO.

**PARÁGRAFO NONO** – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – A garantia prevista nesta cláusula somente será extinta ou liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE, sendo que a garantia será retida e o prazo estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – Caso a CONTRATADA não efetue o pagamento das verbas trabalhistas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas diretamente pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Caso o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive para pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA e indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal, com o devido “atesto” pelo Fiscal do Contrato, juntamente com a apresentação dos critérios de aferição de resultados estipulados.

- a)** Será comprovada a regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- b)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quanto ao imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN), será observado o disposto na lei complementar nº. 116/2003 e legislação municipal aplicável. devendo ainda ser observado:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- a)** O ISSQN incidente adotará criteriosamente as alíquotas vigentes nos municípios onde forem prestados os serviços relativos à execução contratual, incluídos o acompanhamento, fiscalização, elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia, conforme preceitua a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003;
- b)** No tocante ao marco temporal a ser adotado para aplicação do ISSQN, considera-se a data da efetiva prestação do serviço;
- c)** A fiscalização do contrato deverá promover a verificação, revisão e solicitação de eventual estorno do percentual embutido no BDI ou nas despesas fiscais à título de pagamento de ISSQN com os recolhimentos efetivamente realizados a cada 6 (seis) meses de vigência ou ao final da execução do contrato, quando de prazo menor;
- d)** A verificação citada no subitem anterior se trata da conferência do que estiver discriminado na composição do BDI (em caso de obras) ou nas Despesas Fiscais (no caso de consultorias, supervisão de obras, projetos e similares) de todos os tributos incidentes e suas respectivas alíquotas. Caso não esteja, solicitará formalmente à contratada o detalhamento do BDI ou das Despesas Fiscais;
- e)** Havendo divergência entre valores medidos ou declarados e os valores constantes do BDI a título de ISSQN, deverá ser realizado o estorno do excedente devidamente corrigido, utilizando-se o Índice do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, acumulado mensalmente e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento e 1% (um por cento) relativo ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA, quando contribuinte regularmente inscrito no SIMPLES NACIONAL, nos termos da LC nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA ou por outro meio previsto na legislação vigente;

**PARÁGRAFO QUINTO** - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e após instrução com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A seu critério, a CONTRATANTE poderá utilizar valores devidos à CONTRATADA, por ocasião da execução contratual, para cobrir eventuais dívidas decorrentes de imposição de multa por violação de Cláusulas do Contrato pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Serão retidos na fonte, e recolhidos ao Tesouro Nacional, os tributos e contribuições de competência da União incidentes sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº. 480, de 15/12/2004, publicada no DOU de 29/12/2004.

**PARÁGRAFO NONO** - Da mesma forma, serão retidos na fonte os valores devidos a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), quando a sede da CONTRATADA situar-se em município cuja legislação tributária preveja tal retenção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 12.462/2011 e da Lei nº 8666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Atrasar injustificadamente a execução do contrato;
- b) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- c) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de:
  - b.1)** de **1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos serviços, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;
  - b.2)** de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, em caso de não atendimento a qualquer alteração solicitada pelos órgãos competentes;





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº. 23006.001492/2018-33**

- b.3)** de **10% (dez por cento)** do valor total do contrato, em caso de não participação dos profissionais indicados para compor a Equipe Técnica na condução efetiva de suas atividades;
- b.4)** de **2% (dois por cento)** sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas 'b.1', 'b.2', e 'b.3' deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- b.5)** Compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto;
- b.6)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual definido na alínea anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- c)** Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação Universidade Federal do ABC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- f)** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 12.462/2011 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de aplicação de multa à CONTRATADA, a mesma deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela UFABC.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do seu vencimento, bem como eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE, serão recolhidos ou deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da UFABC e cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Processo nº. 23006.001492/2018-33

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições deste Contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessárias nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º. 8.666/93 e consoante às formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - No caso de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, ficam asseguradas à mesma, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) A execução dos valores das multas e indenizações devidos à CONTRATANTE;
- b) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 24 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, e nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente a Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo, Subseção Judiciária de Santo André.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 23006.001492/2018-33

arquivado na Divisão de Contratos, com registro sistemático de seu extrato no SICON, e dele extraídas as cópias necessárias.

Santo André, XX de XXXXX de 2018.

---

**SARA CID MASCAREÑAS ALVAREZ**  
Pró-Reitora de Administração  
Fundação Universidade Federal do ABC  
p/ CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade:

---

Nome:  
CPF:  
Identidade: